

SAEHOL

Serviço de Água, Esgoto e Drenagem
Urbana de Holambra

CARTA CONVITE Nº 008/2014

CONTRATO Nº 010/2014

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos para a Execução Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água.

CONTRATADO: Sanequip Equipamentos Ltda.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

DATA: 05 de Janeiro de 2015

PERÍODO: 90 (noventa) dias



Holambra, 27 de Outubro de 2014

Ao Sr.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente do SAEHOL

Senhor Superintendente,

Tem por fim o presente, respeitosamente solicitar de Vossa Senhoria autorização para a Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

- Segue em anexo Orçamentos e Descrição

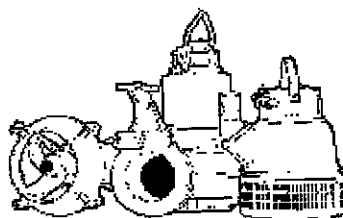
Esperando ser atendido, antecipo meus melhores agradecimentos

Atenciosamente

EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro

000002



Sanequip Equipamentos Ltda
 Rua Urbano da Rocha, 99 – Jd. Nilópolis
 Campinas SP (CEP 13088-826)
 Fone/fax : 19 3256 9955
 E-Mail: sanequip@sanequip.com.br
www.sanequip.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

PARA	: Sistema de Abastecimento de Água da Est. Tur. de Holambra - SP	DATA	: 22/10/2014
ATENÇÃO	: Carlos Bernardi	FONE	: 19 3897 1211
DEPTO	: Superintendente	FAX	: 19 3897 1211
EMAIL	: diretoria@saeholholambra.com.br	N/REF.	: 3530/14
ASSUNTO	: Proposta fornecimento		

Prezado Senhor:

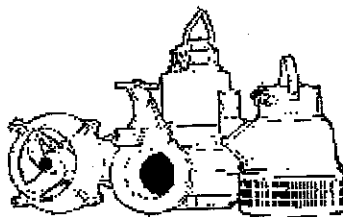
Segue para vossa apreciação os custos para realização de serviços discriminados abaixo:

OBJETO:		
Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP. (Conforme Termo De Referencia)		
Serviço de manutenção dos equipamentos abaixo discriminados:		
Quant	Descrição	Valor total
01	Moto Bombas Centrifugas; Bombas Submersas; Bombas dosadoras; Painéis elétricos; Quadros elétricos de operação; Torres de distribuição elétrica; Flanges; Reduções; Acoplamentos; Cabeamento elétrico; Demais peças necessárias.	R\$ 76.500,00
Total global:		R\$ 76.500,00

Condições comerciais:

Prazo de entrega:	Imediato;
Impostos:	inclusos;
Condição de pagamento:	Conforme medição ;
Validade da proposta:	15 dias;
Preço posto:	suas instalações;

000003



Sanequip Equipamentos Ltda
 Rua Urbano da Rocha, 99 – Jd. Nilópolis
 Campinas SP (CEP 13088-826)
 Fone/fax :: 19 3256 9955
 E-Mail: sanequip@sanequip.com.br
www.sanequip.com.br

Sem mais para o momento e esperando ter atendido como solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Pinto de Carvalho Neto

Razão Social	Sanequip Equipamentos Ltda.
Endereço	Rua Urbano da Rocha, 99
CEP	13088-826
Bairro / Cidade / Estado	Jd. Nilópolis / Campinas / SP
CNPJ. (CGC)	03.818.429/0001-89
Inscrição Estadual	244.848.201.114
Telefone / Fax	(19) 3256 9955
Celular (emergência)	(19) 9798 8838
E-Mail	sanequip@sanequip.com.br
Home Page	http://www.sanequip.com.br
Ramo de atividade	Vendas e assistência técnica de Bombas e Equipamentos para Construção



**ARISTIDES
ARTIOLI**



EBERLE
MOTORES ELÉTRICOS

000004

REVENDEDOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

Campinas, 23 de outubro de 2014

Ao Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.
A/C: Sr. Carlos Bernardi
Superintendente

Prezado Senhor:

Submetemos à apreciação de V.Sas. preços e demais condições para:

OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.
(Conforme Termo De Referencia)
Serviço de manutenção dos equipamentos abaixo discriminados:

- " Moto Bombas Centrifugas;
- " Bombas Submersas;
- " Bombas dosadoras;
- " Painéis elétricos;
- " Quadros elétricos de operação;
- " Torres de distribuição elétrica;
- " Flanges;
- " Reduções;
- " Acoplamentos;
- " Cabeamento elétrico;
- " Demais peças necessárias.

Valor total : R\$ 81.100,00

Condições comerciais :

Preços acima para Pgto. a 28ddl,
Encargos financeiros: inclusos
Prazo de entrega : 02 dias
Preço posto Campinas

Sem mais para o momento , aguardamos um breve retorno.

Atenciosamente,

Silvio Artioli

Rua Barão de Pirapitingui, 148 – CEP 13032-640 – Vila Industrial – Campinas – SP
Fone: 19 3242 3262 – fax: 19 3241 6754
CNPJ: 46.018.297/0001-13 - Inscr.: Est. 244.031.872.114.-. Inscr.: Municipal: 1.266



Ribeirão Preto, 23 de outubro de 2014

Ao Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.
A/C: Sr. Carlos Bernardi
Superintendente

Prezado Senhor:

Submetemos à apreciação de V.Sas. preços e demais condições para:

OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP. (Conforme Termo De Referencia)
Serviço de manutenção dos equipamentos abaixo descriminados:

- " Moto Bombas Centrifugas;
- " Bombas Submersas;
- " Bombas dosadoras;
- " Painéis elétricos;
- " Quadros elétricos de operação;
- " Torres de distribuição elétrica;
- " Flanges;
- " Reduções;
- " Acoplamentos;
- " Cabeamento elétrico;
- " Demais peças necessárias.

Valor total : R\$ 82.000,00

Condições comerciais:

Condição de pagamento:	Conforme medição;
Prazo de entrega:	10 dias
Validade da proposta:	15 dias;
Preço posto:	n/ instalações, em Ribeirão Preto / SP;
Impostos:	Inclusos.

Sem mais para o momento e esperando ter atendido como solicitado, colocamo-nos à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Thales Rossetti Jr.

www.cpmmaquinas.com.br
Rua Frei Caneca, 920
Ribeirão Preto - SP
(16) 36260359



OBRACON

ENGENHARIA DE BOMBAMENTO

São Paulo, 23 de outubro de 2014

Ao Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.
A/C: Sr. Carlos Bernardi
Superintendente

Prezado Senhor:

Submetemos à apreciação de V.Sas. preços e demais condições para:

OBJETO

Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP. (Conforme Termo De Referencia)
Serviço de manutenção dos equipamentos abaixo discriminados:

- " Moto Bombas Centrifugas;
- " Bombas Submersas;
- " Bombas dosadoras;
- " Painéis elétricos;
- " Quadros elétricos de operação;
- " Torres de distribuição elétrica;
- " Flanges;
- " Reduções;
- " Acoplamentos;
- " Cabeamento elétrico;
- " Demais peças necessárias.

Valor total : R\$ 79.830,00

Parte comercial:

Condição de Pagamento : à vista.
Prazo de entrega: 90 dias.
Validade: 30 dias
Garantia : 90 dias.

Atenciosamente

Eng Fernando Forjaz



TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo deste Termo de Referência é dar diretrizes para a *Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.*

O objetivo específico é apresentar requisitos necessários para o serviço de manutenção dos equipamentos abaixo discriminados:

- Moto Bombas Centrifugas;
- Bombas Submersas;
- Bombas dosadoras;
- Painéis elétricos;
- Quadros elétricos de operação;
- Torres de distribuição elétrica;
- Flanges;
- Reduções;
- Acoplamentos;
- Cabeamento elétrico;
- Demais peças necessárias.

A execução do escopo objeto deste termo será realizada no Município de Holambra – SP.

PROCEDIMENTOS GERAIS:

- a) Retirada dos equipamentos na unidade em Holambra;
- b) Desmontagem geral dos equipamentos ou reparação In-loco;
- c) Substituição dos componentes danificados;
- d) Substituição de peças;
- e) Deverão ser efetuados balanceamentos dos conjuntos girantes;
- f) Aplicação de normas técnicas de acordo com os fabricantes;
- g) Deverão ser realizadas montagens completas dos equipamentos e realização de ensaios de desempenho



000009

- h) Após entrega de cada equipamento realizado manutenção a Contratada deverá realizar ensaios de desempenho, para a Unidade Contratante que comunicará a data para o agendamento deste evento.
- i) A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico para supervisionar a equipe (da contratada) para os ensaios e entrega final, assim, a CONTRATADA será a única responsável pelo perfeito funcionamento dos equipamentos.

Para que o serviço de manutenção, que consiste na reforma dos equipamentos, será necessário a substituição dos materiais e/ou componentes e/ou peças para o perfeito funcionamento.

Nos itens anteriores descreve-se a relação mínima dos equipamentos e demais componentes que deverão ser adotadas pela contratada e caso ocorram alguma outra relação de peça e/ou serviço que não esteja descrito ou previsto, a contratada deverá informar e justificar a necessidade do serviço para que a Unidade Contratante determine a sua sequência.

Toda a mão de obra necessária para a realização destes serviços de manutenção com substituição, todo material, ferramental, pessoal, equipamento, bancada de ensaios, testes e insumos necessários (material de bancada) e ainda toda infra-estrutura necessária para a retirada, transporte, serviço de reforma, transporte (retorno), embalagem, etc. das motos bombas, objeto desta especificação técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

TESTES E ENSAIOS:

Nos testes deverão ser levantados os parâmetros necessários que permitirão a elaboração das seguintes curvas: Q x Hm, rendimento da bomba e conjunto, além da curva de potência.

As curvas deverão ser elaboradas pela contratada do serviço de manutenção do equipamento e conferido e aprovado pelo representante da Unidade Contratante.

TESTE DE DESEMPENHO:

Havendo a necessidade, os equipamentos e demais materiais deverão ser submetidos ao teste de desempenho com o levantamento de pelo menos 6 (seis) pontos,



sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, dois abaixo e dois acima do ponto de serviço.

O teste deverá seguir a Norma ISO 2548 Classes C ou a Norma do Hydraulic Institute.

TESTES DO MOTOR:

Os motores elétricos deverão ser submetidos aos seguintes ensaios:

- Tensão aplicada: o motor deverá ser submetido a duas vezes a tensão de trabalho mais 1.000 Volts durante um minuto, com um mínimo de 1500 V;
- Resistência de isolamento com tensão de 1.000 V (CC);
- Resistência ôhmica entre os enrolamentos.

Deverão ser ainda determinados, o rendimento do motor a plena carga e a corrente nominal de partida à tensão nominal.

INSPEÇÃO FINAL:

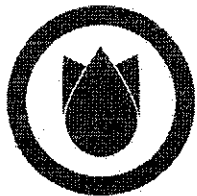
No recebimento da Unidade Contratante, cada equipamento deverá ser submetido a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento.

Deverá fazer parte da inspeção final, verificar o fornecimento dos manuais de instalação, operação e manutenção (em duas vias) em PORTUGUÊS.

Somente se considerará o fornecimento como “Concluído” e “Aprovado”, para fins de faturamento, quando estiverem cumpridas as seguintes condições:

- Serviços aprovados pela fiscalização Unidade Contratante por inspeção, ensaios, testes, etc., que atestem a sua perfeita instalação, funcionamento das bombas de acordo com o item 4 desta especificação;
- Entrega de todos os registros de ensaios, protocolos de controle de qualidade, toda a lista de peça e ainda o manual de operação e manutenção. O manual de operação e manutenção deverão necessariamente estar escritos em português.

Depois de cumpridas as condições acima, serão emitidos documentos de liberação/aprovação (Ata de Reunião, Boletim de Inspeção e ata de reunião) constatando que o equipamento foi entregue, instalado e ensaiado o que permitirá o faturamento por parte da Contratada.



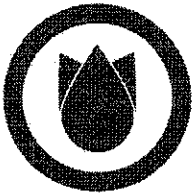
TRATAMENTO ANTI CORROSIVO:

- a) A superfície de cada equipamento feita a manutenção, deverá ser preparada para pintura, que deverá estar seca e limpa para aplicação de camadas de tintas;
- b) Todos os resíduos de solda, graxa e oxidação, etc., deverão ser removidos por meios apropriados;
- c) Deverá ser adotado jateamento abrasivo grau Sa 2 1/2;
- d) Deverá receber tratamento anti corrosivos, com uma demão de tinta de fundo a base de tinta epóxi bi componente segundo norma N2288 da PETROBRÁS e finalmente outra demão de tinta de acabamento com tinta de alta resistência a abrasão, por exemplo, a tinta Interzone 954 ou superior;
 - Em caso de dúvidas com relação à pintura anti corrosiva em equipamentos, a Contratada deverá consultar a Contratante;
 - Realização de teste de aderência com emissão de certificado.
- e) Cada equipamento reformado deverá receber pintura de proteção anti corrosiva e de acabamento, adequada às condições de operação. Assim, quando da instalação com as modificações que serão efetuadas na tubulação, o mesmo esquema deverá ser adotado para as tubulações, flanges, válvulas, etc., sendo a base epóxi conforme norma da Unidade Contratante;

FERRAMENTAL

A proponente deverá apresentar que possui necessariamente ferramentas para o bom andamento dos serviços, segundo relação mínima solicitada:

- a) Alicates universal;
- b) Alicates de bico;
- c) Escadas de 7 / 10 / 12 degraus;
- d) Lava jato de pressão para limpeza/lavagem;
- e) Sacas polias;
- f) Jogos de chaves combinadas (6 a 41 mm) e (1/4" a 1 1/4");
- g) Chaves de boca ajustáveis (4" e 8");



- h) Chaves de fenda/Philips (4,5 x 100; 4,5 x 150; 8,0 x 150; 8,0 x 250 mm);
- i) Chaves de grifo (6" e 10");
- j) Jogos de chaves Allen (1,5 a 19 mm) e (5/64" a 7/8");
- k) Jogo de chaves cachimbo
- l) Alicates de pressão (10") e universal (8");
- m) Alicates para anéis externo (7") e interno (7"), ponta curva;

Também deverão ser fornecidos pela contratada os materiais de consumos e limpezas, tais como: sabão e detergente, solvente de limpeza, pano e estopa, etc. para a realização dos serviços.

ROTEIRO DAS UNIDADES:

Abaixo segue roteiro base para a manutenção do escopo acima, sendo:

- a) Sistema de Captação de Água Bruta;
- b) Sistema de Adução de Água Bruta;
- c) Sistema de Tratamento - ETA;
- d) Sistema de Operação/Abastecimento;
- e) Sistema de Reservação;

Havendo a necessidade, a Contratada deverá determinar os principais problemas e dificuldades operacionais relacionadas a capacidade da infraestrutura instalada.

PRAZOS E PAGAMENTOS

O prazo para o serviço objeto desta especificação será de até 90 (noventa) dias para a realização dos serviços de **Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP**, incluindo reforma, desmontagem, concerto e montagem com os ensaios de funcionamento e comissionamento contados a partir da data após assinatura do contrato de fornecimento de materiais (CFM) ou reunião através da aprovação do início dos serviços de manutenção.

O Termo de Referência foi elaborado para a hipótese da contratação de serviços profissionais especializados resultando na modalidade de preço global e pagamento conforme o cronograma físico-financeiro anexo.



Holambra, 27 de Outubro de 2014.

Processo Administrativo nº 010/2014

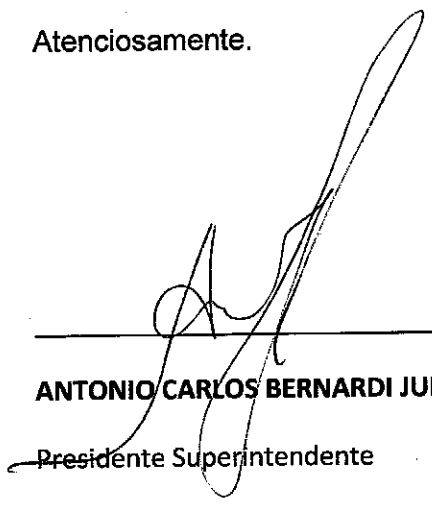
Ref. Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

À NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

Prezados Senhores,

Solicitamos a V. Sas. informar a existência de dotação orçamentária para atendimento da contratação de Empresa para Fornecimento de 500 unidades de Hidrômetros e Conexões Complementares , no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o prazo de doze meses.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

**SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA**

RUA ASTER, N 000

19.700.431/0001-99

Exercício: 2014

000015

em : 30/10/2014 12:44

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 17**Ficha Nº : **7** Processo Nº :

Unidade : 040101 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE HOLAMBRA

Funcional : 17.512.0037.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SANEAMENTO BASICO

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0400

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
800.000,00	40.000,00	0,00	568.499,91	271.500,09

Data	Histórico
14/10/2014	Contratação de Serviços Técnicos para Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva e m Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra.

VALOR DA RESERVA **33.000,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 33.000,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 3.500,09



Holambra, 28 de Outubro de 2014

Processo Administrativo nº 010/2014

Ref. . Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

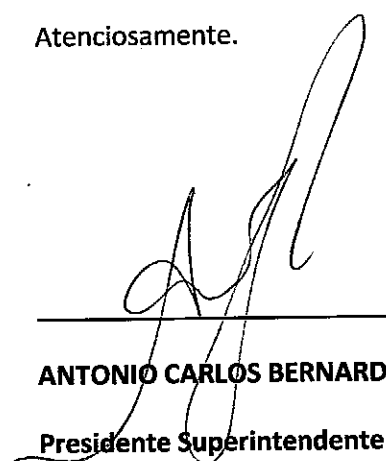
Senhor Diretor Administrativo e Financeiro,

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a abertura do processo licitatório pela modalidade de carta convite, para a Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

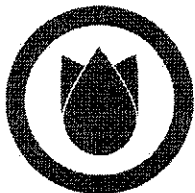
Encaminhe-se o procedimento à COMISSÃO DE LICITAÇÕES para as providências necessárias ao atendimento do quando decidido.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



Prezado Senhor Superintendente,

Consoante o solicitado por a V. Sa., informamos a existência de dotação orçamentária para atendimento, da Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP., no valor estimado de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) para o prazo de 90 dias, na seguinte forma:

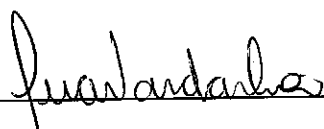
04.01.01 – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

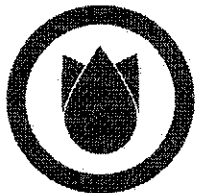
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

Valor: R\$ 271.500,09

Holambra, 30 de Outubro de 2014



NARDACHIONI & CALIXTO – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME
CRC 2SP 023663/O-5



Holambra, 06 de Novembro de 2014

Processo Administrativo nº 010/2014

Ref. Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

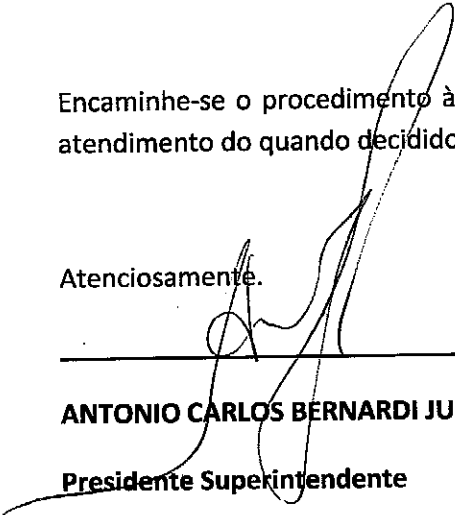
Senhor Diretor Administrativo e Financeiro,

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a abertura do processo licitatório pela modalidade de carta convite, para a Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

Encaminhe-se o procedimento à COMISSÃO DE LICITAÇÕES para as providências necessárias ao atendimento do quando decidido.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



Holambra, 11 de novembro de 2014

Processo Administrativo nº 010/2014

Ref. Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

À Sra. Presidente da Comissão de Licitações,

A vista da AUTORIZAÇÃO, expedida pelo Sr. Superintendente e da justificativa, e informações constantes do presente procedimento que dão conta da possibilidade de contratação requerida, solicito suas dignas providências no sentido de proceder à abertura do procedimento de licitação adequado para a contratação em apreço, na forma da legislação aplicável à espécie.

EVERALDO DE SOUZA ANDRÉ

Diretor Administrativo e Financeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE “CONVITE”

CONVITE Nº 008/2014

PROPOSTANTES A SEREM CONVIDADO PARA PARTICIPAREM DO PRESENTE CERTAME
LICITATÓRIO:

SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Urbano da Rocha, nº 99 – Jardim Nilópolis

CAMPINAS - SP – CEP – 13.088-826

A. ARTIOLI MOTORES ELETRICOS LTDA

Rua Barão de Pirapitingui, nº 148, Vila Industrial

CAMPINAS - SP – CEP 13.032-640

OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Rua Ari Aps, nº 70 – sala A, Butantã

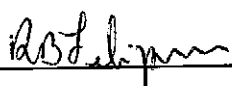
SÃO PAULO - SP – Cep. 05.594-010

CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Rua Frei Caneca, nº 930

RIBEIRÃO PRETO – SP – CEP 14.085-150

Holambra, 13 de Novembro de 2014



ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



Holambra, 14 de Novembro de 2014

Processo Administrativo nº 010/2014

Ref. Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

Ao Departamento Jurídico do Município da Estância Turística de Holambra

Considerando que o SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, não dispõem no momento de assessoria jurídica para a análise do presente procedimento encaminhamos o processo, devidamente instruído, com a minuta do Edital e respectivo Contrato, para emissão de parecer jurídico nos termos do art. 38, VI, da Lei Ordinária nº 8.666/93.

Atenciosamente

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 953/2014

“Designa provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra e dá outras providências”.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instalação do serviço SAEHOL e inexistindo ainda estrutura mínima necessária para atendimento das demandas especialmente no que tange aos procedimentos de licitação para atendimento da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica designada provisoriamente a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Decreto n.º 942 de 21 de janeiro de 2014 para atender as demandas do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, para o atendimento das demandas relativas aos procedimentos de licitação desta autarquia.

§1º. A comissão deverá responder quanto aos procedimentos estabelecidos no caput ao Presidente Superintendente do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra.

§2º. A presente designação se dará pelo prazo necessário a estruturação administrativa do SAEHOL – Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra, se extinguindo com a nomeação pelo Presidente Superintendente de comissão de licitação própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 17 de Fevereiro de 2014.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

CLAUDINEI FELICIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 942/2014

"Constitui nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal e dá outras providências".

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e manter Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/93;

DECRETO:

Art. 1º Fica constituída nova Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações Públicas realizadas por esta Prefeitura Municipal, assim composta:

- I. 1º membro – **ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI**;
- II. 2º membro – **GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE**; e
- III. 3º membro – **ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS**.

Parágrafo Único: Ficam os membros designados sob a presidência do primeiro membro, e terá pleno poderes para assinatura de editais e demais atos do procedimento licitatório, atinentes à função.

Art. 2º Além das obrigações inerentes a esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a comissão instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

- I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;
- II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;
- III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.
- IV. Convocar um profissional habilitado, com a devida inscrição junto ao CREA, pertencente ao quadro de servidores municipais para acompanhar as sessões públicas de licitação quando o objeto tratar-se de obras e/ou serviços de engenharia.



Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 942/2014.

Parágrafo Único: Sempre que a licitação versar sobre objeto especializado, que não se insira na atividade normal e usual da administração poderá ser convidado profissional habilitação específica para participar da apreciação das propostas efetivadas, cujo trabalho será considerado de relevante interesse público e sem direito à remuneração.

Art. 3º O Departamento de Negócios Jurídicos deverá prestar apoio técnico-jurídico, orientando a comissão constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

Art. 4º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade, devendo, ulteriormente à análise das respectivas propostas, emitirem os competentes pareceres, por escrito.

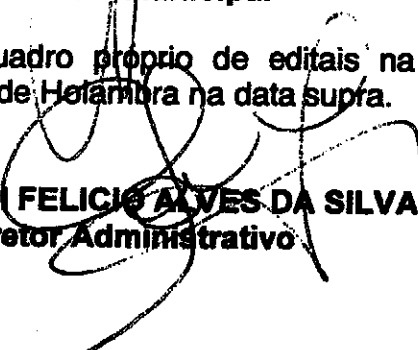
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 02 de janeiro de 2014 e ficam convalidados os atos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 870/2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 21 de janeiro de 2014.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


CLAUDINE FELÍCIO ALVES DA SILVA
Diretor Administrativo



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 008/2014

1 – PREÂMBULO

1.1 – O SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA – SAEHOL, situada na Rua Aster nº 470, Jardim das Tulipas, Holambra/SP, convida essa Empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE** com regime de execução por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processada e julgada em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 (atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/1994), as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as Cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 – Para recebimento do envelope PROPOSTA, fica determinado o dia **08/12/2014**, até as **10:00** horas, o qual deverá ser entregue no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Holambra – SP., a Alameda Mauricio de Nassau, 444 – Centro – Holambra-SP.

1.3 – O início da abertura dos envelopes ocorrerá as 10:00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. – OBJETO

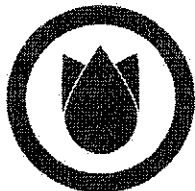
Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra/SP., conforme descrito no Termo de Referência, integrante deste documento.

2.1 – Valor estimado do Serviço: R\$76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais)

3. - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução dos serviços será o de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

3.2. Os serviços descritos no objeto do presente Edital deverão ser executados em conformidade com as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.



3.3. É vedado ao licitante vencedor ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços, sem autorização expressa da Autarquia.

3.4. Os serviços descritos no objeto do presente edital serão executados, mediante expedição de Ordens de Serviços emitidas pela Diretoria Administrativa e Financeira.

4. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além das empresas convidadas pela Autarquia, poderão participar do presente, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

5.0 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.1. Nome do órgão licitante "Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra"

5.2. Número do convite

5.3. Data e hora do encerramento

5.4. Indicação da razão social e endereço completo do proponente

5.5. ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.5.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

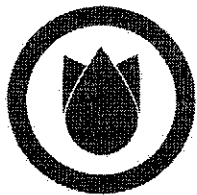
a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 01 de maio de 1943.
- f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes conforme anexo.
- g) A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do ANEXO – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- h) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.
- i) Declaração expressa de que a licitante não se encontra impedida de licitar, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública direta ou indireta, dos Governos Federal, Estaduais ou Municipais.

5.6. ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.6.1. O envelope proposta deverá conter:

5.6.1.1. A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada, redigida em português em forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo responsável legal da proponente.

5.6.1.2. Razão social, endereço completo, C.N.P.J. e Inscrição Estadual ou Municipal;



5.6.1.3. Número do convite;

5.6.1.4. Descrição detalhada por item do objeto da licitação;

5.6.1.5. Preço Global ofertado, em moeda nacional, incluindo os tributos incidentes;

5.6.1.6. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.6.1.7. Prazo de execução do Serviço: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

5.6.1.8. Condições de pagamento: O pagamento será mensal, com emissão da presente Nota Fiscal todo dia 10 de cada mes, desde que o setor responsável autorize expressamente, conforme cronograma físico financeiro integrante da proposta.

5.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital aceitando-os e julgando-os suficientes para elaboração de proposta voltada ao fornecimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.0 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 e 44 da Lei N.º 8.666/93.

6.1.1. No dia, local e hora destinados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, processando-se a seguir à sua abertura.

6.1.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatórios.

6.1.2.1. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que habilita a representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

6.1.2.2. Se o portador dos envelopes não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

6.1.3. Após abertos os envelopes propostas, as mesmas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tenentes a sanar falhas ou omissões;



6.1.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e proponentes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

6.1.4.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.2. Critérios de julgamento

6.2.1. A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Desclassificação:

6.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços manifestados inexecutáveis ou excessivos aquele praticado no mercado ou fixados por autoridade competente;

6.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas por omissões ou irregularidade que causem prejuízos à Autarquia ou aos concorrentes, a Autarquia poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 dias úteis para reapresentação de outras.

6.3.2. Classificação

6.3.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**:

- a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) no caso de empate, será feito sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.4. Adjudicação e homologação

6.4.1. A comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.4.2. Adjudicado o objeto, a comissão, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso ou julgamento o mesmo, submeterá aos autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7.0 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO



7.1. A empresa vencedora deverá fornecer toda a assessoria e consultoria contábil, a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Administrativa e Financeira.

7.2. A prorrogação do prazo para conclusão dos serviços somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

7.3. O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.4. A CONTRATANTE irá realizar a verificação da qualidade do serviço fornecido, bem como a conformidade com as especificações da solicitação emitidas para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

7.5. Uma vez restando comprovada a inadequação do objeto, o mesmo deverá ser refeito, ficando a proponente sujeita as penalidades do item 9.

8.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 art.109, seus incisos e parágrafos, os quais deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão de Licitações no endereço mencionado no item 1.2.

9.0 - PENALIDADES

9.1. Dos casos passíveis de penalização;

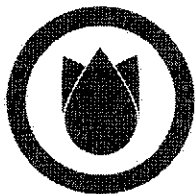
Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

9.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;



c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.3. Da aplicação das penalidades

9.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

9.4 Da Cumulatividade

9.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no sub item 9.2, alíneas “c” e/ou “d”.

9.5 – Da extensão das penalidades

9.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 9.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

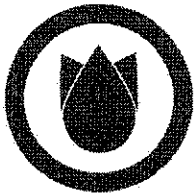
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33(zero vírgula, trinta e três por cento)



por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

9.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

10.0 COMPÕEM O PRESENTE EDITAL:

A) CONVITE Nº 008/2014

B) TERMO DE REFERENCIA

C) CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

D) MINUTA DO CONTRATO

E) MODELO DE PROCURAÇÃO;

F) DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

G) TERMO DE RENÚNCIA

H) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PUBLICO.

11.0 - DO REAJUSTE

11.1. Os Valores supram referidos não poderão ser reajustados, no período de 12 (doze) meses.

12.0 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.1. O resumo deste Edital será afixado para conhecimento dos interessados no quadro próprio de editais, na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, sendo fornecida cópia do texto aos que assim desejarem, até 24 horas antes do prazo marcado para entrega dos envelopes proposta.

12.2. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pela Comissão de Licitações desta Prefeitura da Estancia Turística de Holambra, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 as 16:30 horas, telefone (019) 3802 8000 até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

Holambra, 01 de Dezembro de 2014.



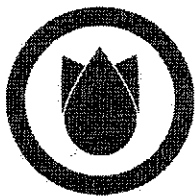
SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000033

RS Filipini

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



TERMO DE REFERENCIA

OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é dar diretrizes para a *Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.*

O objetivo específico é apresentar requisitos necessários para o serviço de manutenção dos equipamentos abaixo discriminados:

- Moto Bombas Centrifugas;
- Bombas Submersas;
- Bombas dosadoras;
- Painéis elétricos;
- Quadros elétricos de operação;
- Torres de distribuição elétrica;
- Flanges;
- Reduções;
- Acoplamentos;
- Cabeamento elétrico;
- Demais peças necessárias.

A execução do escopo objeto deste termo será realizada no Município de Holambra – SP.

PROCEDIMENTOS GERAIS:

- j) Retirada dos equipamentos na unidade em Holambra;
- k) Desmontagem geral dos equipamentos ou reparação In-loco;
- l) Substituição dos componentes danificados;
- m) Substituição de peças;
- n) Deverão ser efetuados balanceamentos dos conjuntos girantes;
- o) Aplicação de normas técnicas de acordo com os fabricantes;



- p) Deverão ser realizadas montagens completas dos equipamentos e realização de ensaios de desempenho
- q) Após entrega de cada equipamento realizado manutenção a Contratada deverá realizar ensaios de desempenho, para a Unidade Contratante que comunicará a data para o agendamento deste evento.
- r) A CONTRATADA deverá manter 01 (um) técnico para supervisionar a equipe (da contratada) para os ensaios e entrega final, assim, a CONTRATADA será a única responsável pelo perfeito funcionamento dos equipamentos.

Para que o serviço de manutenção, que consiste na reforma dos equipamentos, será necessário a substituição dos materiais e/ou componentes e/ou peças para o perfeito funcionamento.

Nos itens anteriores descreve-se a relação mínima dos equipamentos e demais componentes que deverão ser adotadas pela contratada e caso ocorram alguma outra relação de peça e/ou serviço que não esteja descrito ou previsto, a contratada deverá informar e justificar a necessidade do serviço para que a Unidade Contratante determine a sua sequência.

Toda a mão de obra necessária para a realização destes serviços de manutenção com substituição, todo material, ferramental, pessoal, equipamento, bancada de ensaios, testes e insumos necessários (material de bancada) e ainda toda infra-estrutura necessária para a retirada, transporte, serviço de reforma, transporte (retorno), embalagem, etc. das motos bombas, objeto desta especificação técnica serão de responsabilidade da CONTRATADA.

TESTES E ENSAIOS:

Nos testes deverão ser levantados os parâmetros necessários que permitirão a elaboração das seguintes curvas: Q x Hm, rendimento da bomba e conjunto, além da curva de potência.

As curvas deverão ser elaboradas pela contratada do serviço de manutenção do equipamento e conferido e aprovado pelo representante da Unidade Contratante.



TESTE DE DESEMPENHO:

Havendo a necessidade, os equipamentos e demais materiais deverão ser submetidos ao teste de desempenho com o levantamento de pelo menos 6 (seis) pontos, sendo um deles o ponto de trabalho, o outro o de SHUT-OFF e os demais, dois abaixo e dois acima do ponto de serviço.

O teste deverá seguir a Norma ISO 2548 Classes C ou a Norma do Hydraulic Institute.

TESTES DO MOTOR:

Os motores elétricos deverão ser submetidos aos seguintes ensaios:

- Tensão aplicada: o motor deverá ser submetido a duas vezes a tensão de trabalho mais 1.000 Volts durante um minuto, com um mínimo de 1500 V;
- Resistência de isolação com tensão de 1.000 V (CC);
- Resistência ôhmica entre os enrolamentos.

Deverão ser ainda determinados, o rendimento do motor a plena carga e a corrente nominal de partida à tensão nominal.

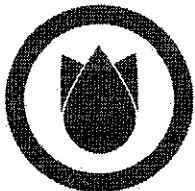
INSPEÇÃO FINAL:

No recebimento da Unidade Contratante, cada equipamento deverá ser submetido a uma inspeção final de conferência de medidas (dimensional) e de acabamento.

Deverá fazer parte da inspeção final, verificar o fornecimento dos manuais de instalação, operação e manutenção (em duas vias) em PORTUGUÊS.

Somente se considerará o fornecimento como “Concluído” e “Aprovado”, para fins de faturamento, quando estiverem cumpridas as seguintes condições:

- Serviços aprovados pela fiscalização Unidade Contratante por inspeção, ensaios, testes, etc., que atestem a sua perfeita instalação, funcionamento das bombas de acordo com o item 4 desta especificação;



- Entrega de todos os registros de ensaios, protocolos de controle de qualidade, toda a lista de peça e ainda o manual de operação e manutenção. O manual de operação e manutenção deverão necessariamente estar escritos em português.

Depois de cumpridas as condições acima, serão emitidos documentos de liberação/aprovação (Ata de Reunião, Boletim de Inspeção e ata de reunião) constatando que o equipamento foi entregue, instalado e ensaiado o que permitirá o faturamento por parte da Contratada.

TRATAMENTO ANTI CORROSIVO:

- f) A superfície de cada equipamento feita a manutenção, deverá ser preparada para pintura, que deverá estar seca e limpa para aplicação de camadas de tintas;
- g) Todos os resíduos de solda, graxa e oxidação, etc., deverão ser removidos por meios apropriados;
- h) Deverá ser adotado jateamento abrasivo grau Sa 2 1/2;
- i) Deverá receber tratamento anti corrosivos, com uma demão de tinta de fundo a base de tinta epóxi bi componente segundo norma N2288 da PETROBRÁS e finalmente outra demão de tinta de acabamento com tinta de alta resistência a abrasão, por exemplo, a tinta Interzone 954 ou superior;
 - Em caso de dúvidas com relação à pintura anti corrosiva em equipamentos, a Contratada deverá consultar a Contratante;
 - Realização de teste de aderência com emissão de certificado.
- j) Casa equipamento reformado deverá receber pintura de proteção anti corrosiva e de acabamento, adequada às condições de operação. Assim, quando da instalação com as modificações que serão efetuadas na tubulação, o mesmo esquema deverá ser adotado para as tubulações, flanges, válvulas, etc., sendo a base epóxi conforme norma da Unidade Contratante;



Ferramental

A proponente deverá apresentar que possui necessariamente ferramentas para o bom andamento dos serviços, segundo relação mínima solicitada:

- n) Alicate universal;
- o) Alicate de bico;
- p) Escadas de 7 / 10 / 12 degraus;
- q) Lava jato de pressão para limpeza/lavagem;
- r) Saca polias;
- s) Jogos de chaves combinadas (6 a 41 mm) e (1/4" a 1 1/4");
- t) Chaves de boca ajustáveis (4" e 8");
- u) Chaves de fenda/Philips (4,5 x 100; 4,5 x 150; 8,0 x 150; 8,0 x 250 mm);
- v) Chaves de grifo (6" e 10");
- w) Jogos de chaves Allen (1,5 a 19 mm) e (5/64" a 7/8");
- x) Jogo de chaves cachimbo
- y) Alicates de pressão (10") e universal (8");
- z) Alicates para anéis externo (7") e interno (7"), ponta curva;

Também deverão ser fornecidos pela contratada os materiais de consumos e limpezas, tais como: sabão e detergente, solvente de limpeza, pano e estopa, etc. para a realização dos serviços.

ROTEIRO DAS UNIDADES:

Abaixo segue roteiro base para a manutenção do escopo acima, sendo:

- f) Sistema de Captação de Água Bruta;
- g) Sistema de Adução de Água Bruta;
- h) Sistema de Tratamento - ETA;
- i) Sistema de Operação/Abastecimento;
- j) Sistema de Reservação;

Havendo a necessidade, a Contratada deverá determinar os principais problemas e dificuldades operacionais relacionadas a capacidade da infraestrutura instalada.



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000039

O Termo de Referência foi elaborado para a hipótese da contratação de serviços profissionais especializados resultando na modalidade de preço global e pagamento conforme o cronograma físico-financeiro anexo.



MINUTA DE CONTRATO N.º 008/2.014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE o SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA HOLAMBRA - SAEHOL, situada a Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, na cidade de Holambra/SP, com CNPJ n.º 19.700.431/0001-99, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa, inscrita no CNPJ n.º, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força da Licitação na modalidade “Convite” nº 008/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As faturas deverão ser emitidas mensalmente, para serem devidamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira imediatamente.

2.1.2. O pagamento será mensal, com emissão da presente Nota Fiscal todo dia 10 de cada mes, desde que o setor responsável autorize expressamente, conforme cronograma físico financeiro integrante da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores supram referidos não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes atribuem a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), para execução do objeto deste contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos preços acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira, seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico da mesma Diretoria.

O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 003/2014 e proposta.

A CONTRATANTE irá fiscalizar os serviços para verificação da qualidade e quantidade fornecida, bem como a conformidade com as especificações do pedido emitido para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - prorrogação do prazo para implantação do sistema somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

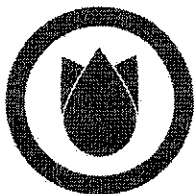
17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Obs: As despesas que excederem será previsto na dotação orçamentário para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 008/2014 e neste contrato, obriga-se a:



- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº 008/2014;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização dos serviços a contratante obrigará-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no serviço;
- b) Realização ou sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;



- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar a execução dos serviços; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal, e;

8.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3. Da aplicação das penalidades

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do sub-item 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.1., será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderá ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso da obra e serviço será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).



8.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 008/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento esta vinculada ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, ficando as partes vinculadas ao mesmo.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em

03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Holambra, de de 2.014.

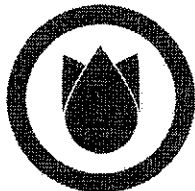
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CONVITE Nº 008/2014

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº, bairro, na cidade de....., Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a),(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de....., -----

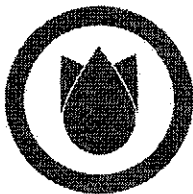
OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua....., nº, bairro, na cidade de, Estadode; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 003/2014, do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2014.

.....

Outorgante



CONVITE Nº 008/2014

**ANEXO F – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

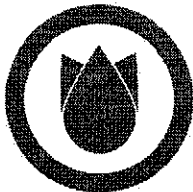
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



CONVITE Nº 008/2014.

ANEXO G – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBAN DE HOLAMBRA - SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

..... inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, na forma
e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os
documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de
recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do
procedimento licitatório.

..... de de 2014.



CONVITE Nº 008/2014.

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.

DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **CONVITE n.º 08/2014**, promovida pelo **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, que :

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

_____ de _____ de 2014.

gestão v
consultoria empresarial

PARECER JURÍDICO

Processo nº 10/2014

Carta Convite 008/2014

Assunto: *Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.*

Interessado: Diretoria Administrativa Financeira

Vieram os autos para exame, objetivando a dispensa para *Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP*, com as justificativas e fundamentos apresentados pelo requisitante.

Preliminarmente, verifica-se que se trata de contratação e serviços necessários ao regular funcionamento da Autarquia, serviços esses ligados à sua atividade meio e não atividade fim.

Ademais, há também a questão do valor da contratação no caso R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), para o prazo de doze meses, o que indica a possibilidade de que a licitação se processe sob a modalidade da Carta Convite.

Tal assertiva se depreende do que dispõem o art. 23, II, "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

000051

*gestão v
consultoria empresarial*

Como se infere o limite geral estabelecido na lei para a modalidade convite, em razão de compras e serviços comuns p. ex. é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e assim sendo, estando os serviços objeto da presente licitação estimados em R\$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), para o prazo de doze meses, há plena margem para que o procedimento licitatório siga pela modalidade de Carta Convite.

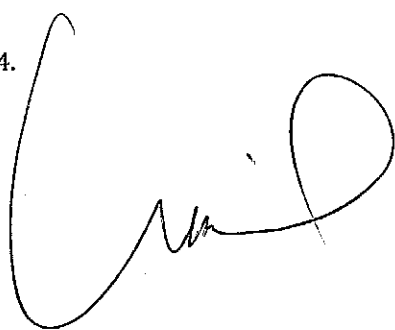
Opinamos, s.m.j, desta forma, pela regularidade do processo de dispensa quanto aos seus aspectos formais.

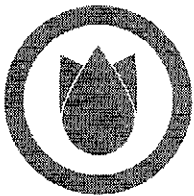
Este é o nosso parecer.

Holambra, 20 de novembro de 2014.

Rafael Angelo Chaib Lotierzo

OAB/SP nº 92.255





COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

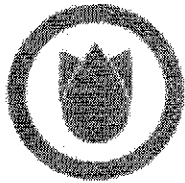
A Comissão de Licitação comunica que se encontra aberto, de hoje até as 10:00 horas do dia 08/12/2014 o CONVITE N.º 010/2014, tendo por objeto: Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

Holambra, 01 de Dezembro de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra – SAEHOL, na data supra

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000053

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 008/2014

Sanequip Equipamentos Ltda

Declaramos haver recebido nesta data, o **CONVITE N.º 008/2014**, do **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, tendo por objeto: **Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra/SP.**

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 20/11/2014

13/11/2014

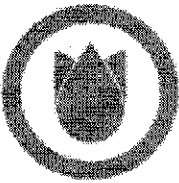


José Pinto de Carvalho Neto

03.818.429/0001-89

Sanequip Equipamentos Ltda
Rua Urbano da Rocha, 99
Jd. Nilópolis - Campinas SP
(CEP 13088-826)

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Autarquia.



SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas – FONES (019) 3802-4347 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 19.700.431/0001-99 – www.holambra.sp.gov.br

000054

DECLARAÇÃO DE RECIBO DE EDITAL

EDITAL CARTA CONVITE Nº 008/2014

Obracon Engenharia e Locação de Equipamentos Ltda

Declaramos haver recebido nesta data, o **CONVITE N.º 008/2014**, do **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, tendo por objeto: **Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra/SP.**

Prazo final para apresentação dos envelopes: às 10:00 horas do dia 20/11/2014

14/11/2014

Atenciosamente

Eng Fernando Forjaz

03.973.494/0001-89

**Obracon Engenharia e
Locação de**

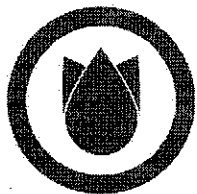
Equipamentos Ltda

Rua Ari Aps, 70 - sala 1

Jd. Bonfiglioli São Paulo SP

CEP: 05594-010

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Autarquia.



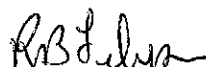
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

DATA: 08/12/2014 – 10:00 horas

CONVITE: 010/2014

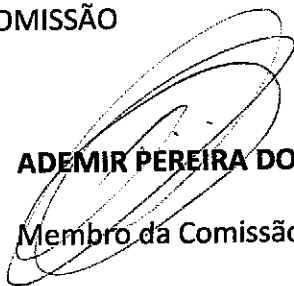
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

No dia e hora supra mencionado, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, realizou-se sessão da Comissão de Licitação, para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas dos interessados em participar da Licitação Supra, com os envelopes lacrados, por terem sido entregues anteriormente na Comissão de Licitação. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se que foram entregues envelopes das seguintes empresas participantes: **CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., e SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.,** que se encontravam devidamente lacrados e fechados. A empresa A. ARTIOLI MOTORES ELETRICOS LTDA que fora convidada a participar do processo licitatório não compareceu. Em seguida foi procedida a abertura dos envelopes de Nº 01, sendo a documentação nela contida verificada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada. As empresas : CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. e SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA., foram julgadas **HABILITADAS**. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme nada mais digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, sendo esta assinada pelos membros da Comissão de Licitação presentes.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE
Membro da Comissão


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Membro da Comissão

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

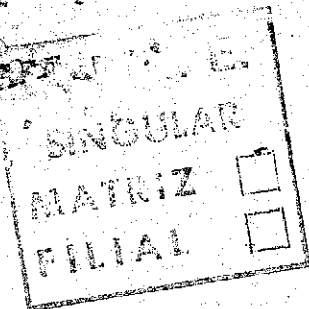
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.818.429/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/05/2000
NOME EMPRESARIAL SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R URBANO DA ROCHA	NÚMERO 99	COMPLEMENTO	
CEP 13.088-826	BAIRRO/DISTRITO JD NILOPOLIS	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/11/2014** às **15:39:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



JUCESP PROTOCOLO

217945/00-4



000057

CONTRATO PARTICULAR DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.

Os abaixo assinados:

JOSÉ PINTO DE CARVALHO NETO,

brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas-SP, à Av. José Bonifácio nº 1.277, apto. 34, Jardim Flamboyant, portador do RG nº 13.297.688-SSP/SP e do CIC nº 108.063.298/07;

THALES ROSSETTI JUNIOR,

brasileiro, maior, separado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto-SP, à Rua Isaias José Ferreira nº 90, apto. 124, Jardim Anhanguera, portador do RG nº 8.514.855-SSP/SP e do CIC nº 024.928.838/92;

REINALDO MONTEIRO DA SILVA,

brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua Oswaldo Cruz nº 409, Vila Virgínia, portador do RG nº 14.374.766-SSP/SP e CIC nº 033.111.248/55. Tem, entre

si, justo e acertado, a formação de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas condições e cláusulas seguintes do presente instrumento particular de Contrato Social, que abaixo declaram e aceitam saber:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a Denominação Social de:

SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA. com administração, sede e foro nesta cidade de Campinas-SP, À Av. Carlos Grimaldi nº 729, Jardim Madalena, destacando-lhe um Capital Social de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

14 AGO. 2014

Selado por verba - Recebido por ato R\$ 2,60
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Rua Barão de Jaguara, 1128
Campinas - SP



SEGUNDA

A sociedade tem por objeto:

- **COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL.**
- **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL.**

TERCEIRA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e representações em qualquer parte do Território Nacional, quando assim o exigirem os interesses sociais, à critério dos sócios, os quais destacarão o Capital necessário ao funcionamento.

QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e o seu início é a partir da data de assinatura do presente contrato.

QUINTA

O Capital Social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), realizados e integralizados no ato em moeda corrente do país, divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

JOSÉ PINTO DE CARVALHO NETO	- 7.500 quotas -	R\$ 7.500,00
THALES ROSSETTI JUNIOR	- 5.250 quotas -	R\$ 5.250,00
REINALDO MONTEIRO DA SILVA	- 2.250 quotas -	R\$ 2.250,00
TOTAL	- 15.000 quotas -	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 2º, "IN FINE" do decreto nº 3708 de 10/01/1919, a responsabilidade dos sócios fica limitada a importância total do Capital Social.

SEXTA

A administração da sociedade ficará a cargo de todos os sócios, cabendo-lhes a representação **ATIVA E PASSIVA** em juízo ou fora dele, em

A presente cópia reprográfica contém o original apresentado, do que dou fé.

14 AGO. 2014

Selado por verba - Recebido por ato. R\$ 2.
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
Rua Barão de Jaguara, 1128
Campinas - SP



conjunto ou isoladamente, praticar todos os atos administrativos que se fizerem mister, bem como representar a sociedade nas Repartições Públicas, aceitar, emitir letras, saques, duplicatas e títulos, abrir e movimentar contas em bancos e estabelecimentos de créditos em geral, depositando numerários e emitindo cheques.

SÉTIMA

O uso da Denominação Social caberá a todos os sócios, em conjunto ou isoladamente que, para tanto, aporão suas assinaturas sob a mesma.

OITAVA

Os sócios não poderão obrigar a sociedade a atos estranhos as suas operações, tais como: avais, fianças, endossos, os quais não terão nenhum efeitos em relação ao Patrimônio Social.

NONA

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, debitando na conta de despesas gerais da sociedade.

DÉCIMA

Anualmente, no dia 31 de Dezembro, será feito um balanço, e os lucros ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios podendo, se houver interesse, ser levado em conta de lucros e perdas suspensos.

DÉCIMA PRIMEIRA

As divergências entre os sócios serão dirimidas por dois árbitros que os sócios nomearão, um de cada parte, que reunidos escolherão um desempatador.

DÉCIMA SEGUNDA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão entre si um liquidante que poderá, para tal, proceder de acordo com a Legislação em vigor, Fica, desde já, nomeado o foro da Comarca de Campinas-SP, com exclusão a qualquer outros por mais privilegiado que seja ou torne, para dirimir quaisquer dúvidas existentes do presente Contrato Social.

3 Tabelião de Notas
A presente cópia reproduzida confere com o original apresentado, do que dou fé.

14 AGO. 2014

Selado por verba - Recebido por
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE
Rua Barão de Jagu
Campinas - SP



000080

DÉCIMA TERCEIRA

Fica, desde já, acertado entre os sócios, que para qualquer venda de Bens Patrimoniais da Empresa, necessitará da assinatura de, no mínimo, 02 (dois) sócios.

DÉCIMA QUARTA

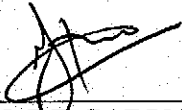
No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido poderão ingressar na sociedade, desde que observadas as formalidade legais.

DÉCIMA QUINTA

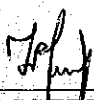
Os sócios ora admitidos declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercerem Atividades Mercantis.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, emitido em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

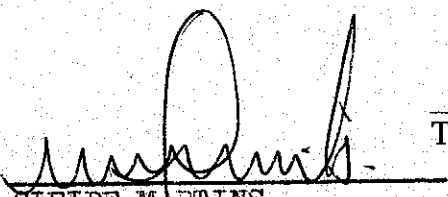
Campinas, 01 de Abril de 2000.



JOSÉ PINTO DE CARVALHO NETO



THALES ROSSETTI JUNIOR

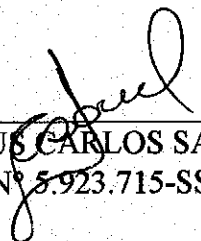


CLEIDE MARTINS
OAB: 86.376-SP

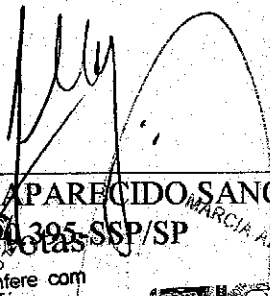


REINALDO MONTEIRO DA SILVA

TESTEMUNHAS:



JESUS CARLOS SANCHES
RG Nº 5.923.715-SSP/SP



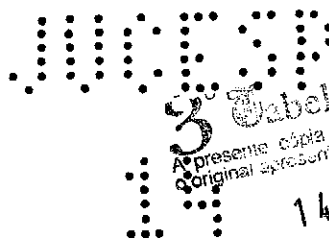
GILBERTO APARECIDO SANCHES
RG Nº 11.991.395-SSP/SP

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

14 AGO. 2014

Selado por verba - Recebido por ato. R\$ 2,60
Vencido em 14/08/2014 COM SELO DE AUTENTICIDADE
R\$ 2,60 - Campinas - SP





0000081

14 AGO. 2014

Sealado por verba - Recebido por ato. R\$ 1128

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Para B. de Jaguara, 1128

Campinas - SP

0191400881398

RECIDA RAMOS VIEIRA MACHADO

Escriturante Autorizada

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.818.429/0001-89

Os abaixo assinados:

JOSÉ PINTO DE CARVALHO NETO, brasileiro, maior, casado sob regime comunhão parcial de bens, empresário, natural de Campinas – SP, nascido em 02/02/1961, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas-SP, à Rua do Arpoador nº. 346, São Conrado – CEP: 13104.052, portador do RG nº 13.297.688-2 SSP/SP e do CPF sob nº 108.063.298/07;

DIOGO PASCOAL RÓSSETTI, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto-SP, à Rua Niterói nº. 705, Quadra 21- Casa 3 - CEP: 14095.020, Parque Ind. Lagoinha, portador do RG nº 37.385.571-0-SSP/SP e do CPF sob nº 369.676.868/52; únicos componentes da sociedade empresaria do tipo limitada que explora o ramo de “***Comércio de Equipamentos para Saneamento e Construção Civil, Serviços de Manutenção e Locação de Equipamentos para Saneamento e Construção Civil***”, sob nome empresarial de “***SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA***”, com sede nesta cidade de Campinas-SP, à Rua Urbano da Rocha nº. 99, Jardim Nilópolis – CEP: 13089.620, com início das atividades em 01/04/2000, conforme Contrato Social devidamente arquivado na M. Junta Comercial do estado de São Paulo sob nº 35216257441 em sessão de 03/05/2000 e posteriores Alterações Contratuais sob nº 151.299/00-6 em sessão de 15/08/2000, nº 156.220/04-0 em sessão de 31/03/2004, nº 180.203/06-0 em sessão de 20/07/2006 e nº 330.268/07-7 em 16/10/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a seguinte Alteração Contratual:

PRIMEIRA: DO QUADRO SOCIETÁRIO

O sócio solidário **DIOGO PASCOAL ROSSETTI**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 5.100 (cinco mil e cem) quotas de Capital Social no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem Reais) ao sócio **JOSE PINTO DE CARVALHO NETO** e 150(Cento e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) ao novo sócio **LEONARDO MURADAS DE CARVALHO**, brasileiro, menor impúbere, solteiro, estudante, natural de Ribeirão Preto – SP, nascido em 05/07/1995, residente e domiciliado nesta cidade de Campinas-SP, à Rua Arpoador nº 346, São Conrado – CEP 13104-052, portador do RG nº 53.452.702-4 e CPF nº 441.417.038-93, representado pelo genitor **JOSE PINTO DE CARVALHO NETO**, acima qualificado.

Parágrafo Primeiro: O sócio que se retira da sociedade, declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, dando-lhes plena geral e total quitação.

Parágrafo Segundo: Os novos sócios assumem o **ATIVO e PASSIVO** da empresa, e a partir desta data, todas as receitas e despesas, serão de interesse e riscos das mesmas.

1003 Tabelião de Notas
A presente cópia reprográfica confere com o original apresentado, do que dou fé.

14 AGO. 2014

14

Selado por verba - Rasgado por ato/R\$
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
Rua Bento de Aguiar, 112
Campinas - SP



000062

000011

SEGUNDA: DO CAPITAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

O Capital Social que é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais), representado por 15.000 (Quinze mil) quotas sociais do valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, passará a ser dividido entre os novos sócios da seguinte forma:

Sócios	Porcentagem	Quotas	Valor
José Pinto de Carvalho Neto	99%	14.850	R\$ 14.850,00
Leonardo Muradas de Carvalho	01%	150	R\$ 150,00
Total	100%	15.000	R\$ 15.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.052 (NCC/2002) da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no Capital Social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo: O sócio **LEONARDO MURADAS DE CARVALHO**, menor assistido pelo seu genitor **JOSÉ PINTO DE CARVALHO NETO**, não exercerá qualquer atividade na sociedade, ficando unicamente como sócio quotista.

TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO DA FIRMA

A administração da sociedade, bem como a sua representação em juízo ou fora dele, será exercida somente pelo sócio **JOSE PINTO DE CARVALHO NETO**, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, podendo outorgar procurações a terceiros, com amplos poderes para gerir a empresa, desde que especificado no próprio instrumento, movimentar as contas bancárias, assinar todos os documentos pertencentes à empresa, praticar todos os atos empresariais necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro: Na sociedade somente o sócio **JOSE PINTO DE CARVALHO NETO** já qualificado, na condição de sócio-administrador, fará jus individualmente, a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, que será determinada de comum acordo, entre si, dentro das possibilidades economica-financeira da sociedade e que deverá ser lançada à conta de despesas gerais.

Parágrafo Segundo: A sociedade autoriza a contratação de administradores não sócios, mesmo que o capital tenha sido totalmente integralizado e, ainda, que o sócio tenha a maioria das quotas sociais.

JUCESP

3º Tabelião de Notas
A presente cópia reproduzida confere com o original apresentado, do que dou fé.

000063

14

14 AGO. 2011

Selado por [illegible]
VALIDO SOMENTE COM SELADO
Rua [illegible] - SP
Campinas - SP



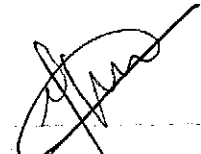
Parágrafo Terceiro: O sócio **LEONARDO MURADAS DE CARVALHO**, não se responsabilizará pelo **ATIVO & PASSIVO** da empresa, não responderá judicialmente extrajudicialmente, não exercerá a gerência da sociedade, participará apenas dos lucros apurados.

QUARTA: ÀS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato Social continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E, por estarem justos e combinados assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, e na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo uma das vias ser arquivada na M. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que produzam os efeitos legais.

Campinas, 23 de Maio de 2011.



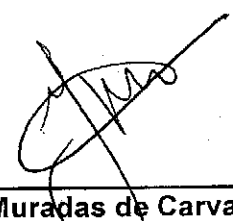
José Pinto de Carvalho Neto

RG. 13.297.688-SSP/SP
CPF. 108.063.298/07



Diogo Pascoal Rossetti

RG. 37.385.571-0-SSP/SP
CPF. 369.676.868/52

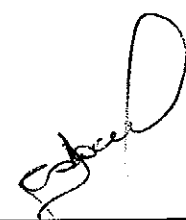


Leonardo Muradas de Carvalho

RG 53.452.702-4
CPF 441.417.038-93

Representado por José Pinto de Carvalho Neto

TESTEMUNHAS



Jesus Carlos Sanches

RG. 5.923.715-SSP/SP
CPF. 215.972.948/53



Gilberto Aparecido Sanches

RG. 11.990.395-SSP/SP
CPF. 017.017.638/00

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03818429/0001-89
Razão Social: SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV CARLOS GRIMALDI 729 / JD MADALENA / CAMPINAS / SP /
13091-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2014 a 23/12/2014

Certificação Número: 2014112406590202409281

Informação obtida em 03/12/2014, às 16:21:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000065

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 229852014-88888429

Nome: SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 03.818.429/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/09/2014.

Válida até 07/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 03.818.429/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

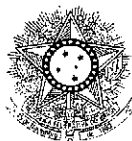
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:39:39 do dia 24/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/05/2015.

Código de controle da certidão: **9857.C9E6.EA1E.F344**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.818.429/0001-89

Certidão nº: 69665808/2014

Expedição: 24/11/2014, às 10:47:00

Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.818.429/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até ~~2~~ (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

000068

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.818.429

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6346193

Data e hora da emissão 25/11/2014 10:02:00

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

0191AE02843



Sanequip Equipamentos Ltda.

Departamento Comercial – Orçamentos

Rua: Urbano da Rocha, 99 Jardim Nilópolis Campinas SP (CEP: 13088-826)

Fone: / Fax: (19) 3256 9955

E-mail: vendas@sanequip.com.br ; sanequip@sanequip.com.br

Site: www.sanequip.com.br

000070

CONVITE Nº 008/2014

ANEXO F – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº03.818.429/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr José Pinto de Carvalho Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.297.688 e CPF: nº 108.063.298-07, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Campinas, 08 de Dezembro de 2014.

José Pinto de Carvalho Neto

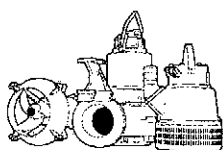
Diretor / Sócio

SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.

03.818.429/0001-89

Sanequip Equipamentos Ltda

Rua: Urbano da Rocha, 99
Jd. Nilópolis CEP: 13088-826
Campinas - SP



A sua Solução no Bombeamento de Efluentes.



Sanequip Equipamentos Ltda.

Departamento Comercial – Orçamentos

Rua: Urbano da Rocha, 99 Jardim Nilópolis Campinas SP (CEP 13088-826)

Fone: / Fax: (19) 3256 9955

E-mail: vendas@sanequip.com.br ; sanequip@sanequip.com.br

Site: www.sanequip.com.br

000071

CONVITE Nº 008/2014.

ANEXO G – TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBAN DE HOLAMBRA - SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

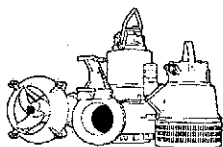
SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº03.818.429/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr José Pinto de Carvalho Neto, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.297.688 e CPF: nº 108.063.298-07, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Campinas, 08 de Dezembro de 2014.


José Pinto de Carvalho Neto

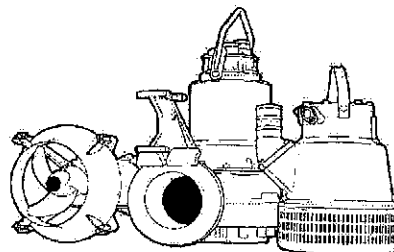
Diretor / Sócio

SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.



A sua Solução no Bombeamento de Efluentes.

000072



CONVITE Nº 008/2014.

ANEXO H – DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.

DECLARAÇÃO

A empresa **SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede à Rua Urbano da Rocha, 99 Jardim Nilópolis – Campinas – SP. Inscrita no CNPJ. sob nº 03.818.429/0001-89 e Inscrição Estadual nº 244.848.201.114, neste ato representada pelo seu Diretor e Sócio o Sr. José Pinto de Carvalho Neto, Casado, empresário, portador de cédula de identidade, RG nº 13.297.688 e C.P.F. nº 108.063.298-07, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **CONVITE n.º 08/2014**, promovida pelo **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, que :

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações;
 - b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
 - c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
 - d) não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
 - f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
 - g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Campinas, quinta-feira, 08 de dezembro de 2014.

José Pinto de Carvalho Neto
Diretor / Sócio
SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.

03.818.429/0001-89

Sanequip Equipamentos Ltda

Rua. Urbano da Rocha, 99
Jd. Nilópolis CEP: 13088-826
Campinas - SP

Sanequip Equipamentos Ltda.

Rua: Urbano Da Rocha, 99 Jardim Nilópolis
Campinas São Paulo CEP: 13088-826
Fone /fax: (19) 3256 9955

www.sanequip.com.br
sanequip@sanequip.com.br

**SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM
URBANA DE HOLAMBRA.**

Rua Aster, 470 - Jardim das Tulipas CEP - 13825-000

**HOLAMBRA - SP
CEP: 13825 - 000**

**CONVITE: 008/2014
ENVELOPE N.º001: HABILITAÇÃO**

LICITANTE: Sanequip Equipamentos LTDA.

ENCERRAMENTO: 08 de Dezembro de 2014 - 10h00m

REMETENTE:

**SANEQUIP EQUIPAMENTOS
LTDA.**

**CNPJ: 03.818.429/0001-89
RUA URBANO DA ROCHA, 99**

**JD. NILOPOLIS
CAMPINAS / SP
CEP: 13088-826**

000073



000074

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
03.973.494/0001-89
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
03/08/2000**NOME EMPRESARIAL**
OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
OBRACON ENGENHARIA E BOMBEAMENTO**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
71.12-0-00 - Serviços de engenharia**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R ARI APS**NÚMERO**
70**COMPLEMENTO**
SALA A**CEP**
05.594-010**BAIRRO/DISTRITO**
JARDIM PINHEIROS**MUNICÍPIO**
SAO PAULO**UF**
SP**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
27/08/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/11/2014 às 15:46:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

000075

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

OBRAÇON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ/MF 03.973.494/0001-89

Pelo presente instrumento de alteração contratual e consolidação do contrato social, e no melhor uso dos seus direitos, os abaixo assinados:

FERNANDO AUGUSTO LIMAS DE MORAES FORJAZ: maior, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25 de abril de 1955, engenheiro, inscrito no CPF/MF. Sob o nº 012.289.588-66, portador da cédula de identidade RG nº 5.850.342 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dr. José de Andrade Figueira, 170 – Apto. 91 – Vila Suzana, no Município de São Paulo/SP, CEP 05709-010, e;

MARGARETH NISTICO DE MORAES FORJAZ: maior, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 19 de agosto de 1959, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.201.208-76, portadora da cédula de identidade RG nº 7.348.617 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Dr. José de Andrade Figueira, 170 – Apto. 91 – Vila Suzana, no Município de São Paulo/SP CEP 05709-010.

Únicos sócios da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **OBRAÇON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sua sede e domicílio social na Rua Ari dos Santos, 135 – Jardim Bonfiglioli, no Município de São Paulo/SP, CEP 05594-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.973.494/0001-89, com seu contrato social registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica sob o nº 408 605 em sessão de 03.08.2000, e alteração registrada em Cartório sob o nº 499 315 em sessão de 24.02.2005, e na Junta Comercial recebendo o Nire 35 219 903 572 em sessão de 19.04.2005, e última alteração registrada sob nº 359.492/07-1 em sessão de 05.10.2007, resolvem em comum acordo alterar novamente ~

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA DA SILVA ON. Tit.
Av. Cristiano Baniela, 145 - Taboão da Serra
AUTENTICADO: Autenticada perante o Tabelião
reprográfica a qual contém com original do que vale.

"CORCESP"

Registrado

03 NOV. 2014

AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,60

000076

seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições constantes neste presente instrumento.

1. Participação no capital social

A sócia **MARGARETH NISTICO DE MORAES FORJAZ** cede e transfere neste ato parte de sua quotas ao sócio **FERNANDO AUGUSTO LIMAS DE MORAES FORJAZ**, com a cessão de 104.000 (Centro e quatro mil) quotas de valor unitário a R\$ 1,00 (Uma real) cada, perfazendo a importância de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil) reais, com este negocio as partes declaram a venda definitiva e quitada para nada mais reclamar; Com isso o capital social fica modificado em sua distribuição e forma como segue.

O capital social da sociedade importa em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país, e distribuídas entre eles na proporção abaixo relacionada:

FERNANDO A. LIMAS DE MORAES FORJAZ.....234.000 Cotas a R\$ 234.000,00 (90%)
MARGARETH NISTICO DE MORAES FORJAZ 26.000 Cotas a R\$ 26.000,00 (10%)

TOTALIZANDO 260.000 Cotas a R\$ 260.000,00 (100%)

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2. Denominação Social.

Resolvem alterar a denominação social para "**OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**".

3. Endereço da sede.

Deliberam mudar a sede para a Rua Ari Aps, n. 70, sala A, Jardim Pinheiros, São Paulo Capital, CEP. 05594-010.

"CORCESP"
Registrado

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA DA CUNHA - DA JUIZ
Av. Celso de Barros, 146 - Taboão da Serra
AUTENTICADO: Autentico e presente a
reprodução a qual contém com original no que compete

Taboão
da Serra

03 NOV. 2014

PREPOSTOS

PREPOSTOS

PI AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,60



4. Objeto social.

Para atender as necessidades do atual negocio resolvem alterar o objeto social para:

- a) Serviços de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos, Motobombas à Combustão, Geradores, Motobombas Submersíveis, Quadros de Comando e Cabines Primárias,
- b) Serviços de Manutenção Predial de Bombas de água e esgoto e Sistemas de Prevenção de Incêndio,
- c) Montagens de Estações de Bombeamento, Motobombas, Cabines Primarias, Quadros de Comando, Entrada de Energia.
- d) Locação Equipamentos para Construção Civil, Motobombas, Modulos Flutuantes e Tubulações..
- e) Serviços de Engenharia Mecânica e Elétrica.

5. Consolidação do contrato social

Face às mudanças o contrato passa a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ/MF 03.973.494/0001-89

São seus únicos e exclusivos sócios:

FERNANDO AUGUSTO LIMAS DE MORAES FORJAZ: maior, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 25 de abril de 1955, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 012.289.588-66, portador da cédula de identidade RG nº 5.850.342 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Dr. José de Andrade Figueira, 170 – apto 91 – Vila Suzana, no município de São Paulo/SP, CEP 05709-010, e;

MARGARETH NISTICO DE MORAES FORJAZ: maior, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada sob regime de comunhão universal de bens, nascida em 19 de agosto de 1959, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.201.208-76, portadora da cédula de

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
PRIMEIRA TERCEIReIRA DA CUNHA DA TI
Av. Celso de Barros, 140 - Taboão da Serra
AUTENTICADO: Autentico a presente cópia
reprográfica a qual contém o original do que dou fe

"CORCESP"
Registrado

03 NOV. 2014

R\$ 2,60



1155AJ626692

000078

identidade RG nº 7.348.617 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Dr. José de Andrade Figueira, 170 – Apto. 91 – Vila Suzana, no Município de São Paulo/SP CEP 05709-010

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SEDE E DURAÇÃO:

Artigo 1º) A sociedade gira sob a denominação social de **OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA** e adotou a expressão fantasia de **OBRACON Engenharia de Bombeamento**.

Artigo 2º) A sociedade tem sua sede social na Rua Ari Aps, n. 70, sala A, Jardim Pinheiros, São Paulo, Capital, CEP. 05594-010, e poderá abrir filiais, agências, depósitos, fechados e sucursais em qualquer parte do território nacional, ou fora dele, atribuindo-lhes capital autônomo, conforme Legislação vigente à época.

Artigo 3º) A sociedade iniciou suas atividades em 03.08.2000 e será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO E DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 4º) A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades.

- a) Serviços de Manutenção de Equipamentos eletromecânicos, Motobombas à Combustão, Geradores, Motobombas Submersíveis, Quadros de Comando e Cabines Primárias,
- b) Serviços de Manutenção Predial de Bombas de água e esgoto e Sistemas de Prevenção de Incêndio,
- c) Montagens de Estações de Bombeamento, Motobombas, Cabines Primárias, Quadros de Comando, Entrada de Energia.
- d) Locação Equipamentos para Construção Civil, Motobombas, Módulos Flutuantes e Tubulações..
- e) Serviços de Engenharia Mecânica e Elétrica.

Artigo 5º) O capital Social da sociedade é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), dividido em 260.000 (duzentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real)

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA DA CUNHA Del. Tit.
Av. Castelo Barreto, 146 - Taboão da Serra
AUTENTICADO: Autentico a presente cópia
reproduzida a qual contém com original do dia 03/11/14

"CORCE/SP"
Registrado

4



000079

cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelos sócios, em moeda corrente do país, e distribuídas entre eles na proporção abaixo relacionada:

FERNANDO AUGUSTO LIMAS DE MORAES FORJAZ . 234.000 Cotas a R\$ 234.000,00 (90%)

MARGARETH NISTICO DE MORAES FORJAZ 26.000 Cotas a R\$ 26.000,00 (10%)

TOTALIZANDO 260.000 Cotas a R\$ 260.000,00 (100%)

Parágrafo Único: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002 a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 6º) A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente judicial ou extrajudicialmente, será exercida pelos sócios em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Primeiro: O nome da sociedade, só poderá ser usado em negócios e assuntos relacionados com seus objetos sociais, sendo vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor dos quotistas ou de terceiros, tais como: fianças, avais, endossos e aceites de favor, os quais, se praticados, serão totalmente nulos em relação à sociedade, cabendo ao sócio infringente o ônus e a responsabilidade pelo ato praticado.

Parágrafo Segundo: Poderão os sócios nomear procurador (es) para a Sociedade, através de instrumento de procuração pública, contendo expressamente os poderes a serem outorgados e fixação de prazo, dentro do qual os poderes serão exercidos, salvo quando a procuração for para fins de representação em juízo e repartição públicas.

Parágrafo Terceiro: Decisões envolvendo o patrimônio da sociedade, modificações no contrato social, decisões sobre a participação em outras empresas, serão aprovadas por deliberação de votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) das quotas representativas do capital social.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA BAQUINHA - Do Tr.
Av. Cristiano Bentes, 146 - Taboão da Serra
AUTENTICADO: Autêntico Autentica-se
registro único e que contém o original do qual foi tirado

“CORCESP”
Registrado

03 NOV. 2014



P/AUTENTICAÇÃO
R\$ 2.600

000080

Artigo 7º) As operações com empréstimo junto a rede bancária ou outros agentes financeiros, poderão ser praticados pelos sócios em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Parágrafo Único: Todos os cheques, duplicatas, saques, aceites, ou endossos de títulos, aberturas, encerramento ou movimentação de contas bancárias, poderão ser praticados pelos sócios em conjunto ou isoladamente, respeitando-se as restrições impostas pelo Artigo 6º, 7º e seus respectivos parágrafos.

Artigo 8º) A compra, venda, locação, arrendamento ou hipoteca de bens imóveis pela, ou da sociedade, poderão ser praticados pelos sócios em conjunto ou isoladamente, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade.

Artigo 9º) O exercício social, terminará em 31 de dezembro de cada ano quando então o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sem prejuízo, entretanto, a apuração mensal dos resultados e, se for o caso, da distribuição dos lucros apurados mensalmente.

Parágrafo Primeiro: Os lucros e as perdas serão distribuídos aos sócios de acordo com a participação de cada um no capital social, ressalvado o previsto neste artigo e seus parágrafos.

Parágrafo Segundo: A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou em períodos menores e os sócios deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nesses balanços, respeitados os requisitos legais, ainda que de forma desproporcional às quotas do capital social.

Parágrafo Terceiro: A qualquer tempo, os sócios que representem a maioria do capital social, reunidos em Reunião de Sócios, também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral da Sociedade.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
FAMÍLIA DE TABOÃO DA BARRA
FUE NA FRAZINHA DA CUNHA, 11
AN, BARRA, 148 - 148 - 148 - 148 - 148 - 148
AUTENTICADO. Autentico e impõe o código
registro a qual contém com o nome de São José

"CORCESP"
Registrado

de Autenticação
com o Selo de Taboão
da Barra

03 NOV. 2014

PREPOSTOS

Hataka

PI AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,60



Parágrafo Quarto: Os lucros auferidos pela sociedade poderão ser distribuídos desproporcionalmente entre os sócios da Sociedade, porém, desde que os sócios que vierem a receber lucros desproporcionais em relação à sua participação societária na Sociedade, concordem expressamente com a distribuição desproporcional.

CAPITULO IV – DELIBERAÇÕES E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Artigo 10º) O presente contrato social poderá ser livremente modificado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios que representam, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvado os casos previstos em Lei, ou nas demais cláusulas do presente instrumento, que estabelecem quorum obrigatoriamente diferenciado pelas deliberações sociais.

Artigo 11º) As deliberações serão tomadas em reunião de sócios que será convocada nos casos previstos em lei ou sempre que os interesses sociais a exigirem.

Artigo 12º) As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e a convocação dos sócios será feita pelo correio ou por qualquer outro meio existente, inclusive eletrônico, desde que seja possível a comprovação da ciência por parte dos sócios.

Parágrafo Único: As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Artigo 13º) A reunião de sócios poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria tratada, analisada ou deliberada em reunião.

Artigo 14º) As deliberações tomadas em reunião de sócios serão registradas no próprio instrumento de alteração contratual a que se referirem ou em ata, a critério do sócio que presidi-la, devendo, o instrumento de alteração contratual ou a ata ser levado para registro no prazo legal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
UNIDADE TERRA DA CUNHA, DO IT
AV. Cuiabá, 146 - Fátima de Sampa
AUTENTICADO: Autêntico e verdadeiro
reprografa a qual contém com original do que foi

"CORRESP"
Registrado

03 NOV. 2014

PREPOSTOS

Normes Hataka

PI AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,60



CAPITULO V – CESSÃO DE QUOTAS, EXCLUSÃO, FALECIMENTO E HAVERES

Artigo 15º) Na eventualidade de qualquer um dos sócios pretender retirar-se as sociedade, deverá comunicar o outro sócio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias manifestando a sua intenção de não mais continuar na sociedade, para que o sócio remanescente exerça seu direito de preferência. Os haveres do sócio retirante serão apurados na forma prevista no Artigo 17º.

Parágrafo Único: As cotas da Sociedade e os direitos sobre as mesmas, são inalienáveis e impenhoráveis, não podendo recair sobre os mesmos quaisquer ônus reais, tais como hipoteca, penhor ou servidão, nem mesmo poderão ser cedidos, vendidos, transferidos, dados em caução ou doação de pagamento, seja a que título for.

Artigo 16º) A cessão, exclusão ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente e os herdeiros ou sucessores do sócio que se encontrar em qualquer as situações supra descritas, salvo se os sócios que detenham a maioria do capital social resolverem liquidar a sociedade.

Artigo 17º) Os haveres do sócio retirante ou excluído serão apurados em balanço especialmente levantado para tal fim com data, desde já fixada, em 30 (trinta) dias anteriores ao evento e serão pagos com base no valor patrimonial, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) de entrada, e o restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a ocorrência do evento.

Artigo 18º) No caso de falecimento, se os herdeiro ou sucessores do sócio falecido não demonstrarem interesse em participar da sociedade até 60 (sessenta) dias da abertura da sucessão, seus haveres serão apurados e pagos observando-se os critérios previstos no Artigo 17º.

Parágrafo Único: Caso os herdeiros legais do sócio pré-morto, resolvam ingressar na sociedade, conforme previsto no "caput" deste artigo, isto far-se-á por decisão dos sócios remanescentes, que poderão aceita-los ou rejeitá-los na sociedade, caso aceitem, estes terão direito somente às quotas que possuía o sócio pré-morto e também deverão assumir todas as

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA DA SILVA - DOUT. 71
Av. Cantano Barreto, 148 - Taboão da Serra
AUTENTICADO: Autentica a presente cópia
reproduzida a qual confere com original do 1º ofício 16

"CORRESP"
Registrado

03 NOV. 2014

P/AUTENTICACAO
R\$ 2,60



000083

responsabilidades, bem como os direitos do sócio pré-morto, e caso os sócios remanescentes não os aceitem, deverão pagar-lhes os direitos conforme descrito no artigo 17º.

Artigo 19º) Será lícita a exclusão por justa causa, do sócio que, por praticar atos de inegável gravidade, estiver pondo em risco a continuidade da sociedade, desde que a exclusão seja consentida pelos sócios que representam a maioria do capital social.

Parágrafo Único: A exclusão do sócio por justa causa será deliberada em reunião convocada especialmente para tal fim, cientificando-se o sócio sujeito a exclusão, com 05 (cinco) dias de antecedência para que este compareça na reunião e exerça seu direito de defesa.

CAPITULO VI – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 20º) Em caso de liquidação da sociedade, será designado pelos sócios um liquidante, que procederá a todos os atos da liquidação, realizando o ativo e o passivo social, bem como ficará incumbido de liquidar todas as obrigações comerciais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O rateio do saldo credor apurado, será dividido entre os sócios, na proporção de suas participações societárias.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Artigo 21º) Nos futuros aumentos de capital social, os sócios terão direito à subscrição proporcional às quotas já possuídas.

Artigo 22º) Os sócios terão direito à retirada mensal a título de pró-labore, para fazer frente aos seus gastos pessoais, mas respeitando as condições do caixa da sociedade e os limites impostos pela legislação.

CAPÍTULO VIII – DO FORO

Artigo 23º) O Foro da Capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**“CORCESP”
Registrado**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
E ANEXO DE TABOÃO DA SERRA
THEMA PEREIRA DA SILVA - CNJ 11
AV. CARMO BOMBA 148 - Taboão da Serra
AUTENTICADO: Autenticado e registrado no
registro civil e qual contem o original do que deu

com o Selo de
Taboão
da Serra

03 NOV. 2014

PI AUTENTICAÇÃO
R\$ 2,60



000084

CAPÍTULO IX – CASOS OMISSOS

Artigo 24º) Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 25º) Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou da propriedade.

E por assim estarem de pleno acordo em tudo o que neste instrumento foi lavrado, e obrigando-se a cumpri-lo, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ouviram ler e que também assinam, para que se cumpram os efeitos de registros

São Paulo 10 de outubro de 2010

SÓCIOS**FERNANDO AUGUSTO L. DE MORAES FORJAZ** **MARGARETH NISTICO DE M. FORJAZ**

CPF 012.289.588-66

CPF 205.201.208-76

RG 5.850.342 SSP/SP

RG 7.348.617 SSP/SP

TESTEMUNHAS

Luciano Miranda Fernandes

RG 15.187.521-2 SSP/SP

Sueli Icart

RG 30.544.727-0 SSP/SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
EXEMPLO DE TABELÃO DA SERRA
THELMA TEREZINHA DA SILVA - 04.11.11
Av. Cristiano Berra, 146 - Taboão da Serra
AUTENTICADO: Autentico a presente cópia
conforme a qual contém com original de que trata.

com o Selo de Autenticação
da Serr

03 NOV. 2010

"CORCESP"**Registrado**

10



IMPRIMIR

VOLTAR

000085



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03973494/0001-89
Razão Social: OBRACOM ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: OBRACOM ENGENHARIA E BOMBEAMENTO
Endereço: R ARI APS 70 SALA A / JARDIM PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 5594-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111004495156317924

Informação obtida em 14/11/2014, às 15:52:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000086

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 214842014-88888494

Nome: OBRACON ENGENHARIA E LOCACAO DE
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.973.494/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2014.

Válida até 08/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este

000087



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRACON ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 03.973.494/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:44:42 do dia 10/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2015.

Código de controle da certidão: **32E2.33AF.74EE.B32B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

000088

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.973.494

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6346885

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/11/2014 10:33:37

(hora de Brasília)

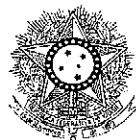
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRACON ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.973.494/0001-89

Certidão nº: 69666216/2014

Expedição: 24/11/2014, às 10:49:03

Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRACON ENGENHARIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.973.494/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

FINANÇAS

Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1306719 - 2014
C.C.M. : 2.936.885-0
CNPJ / CPF : 03.973.494/0001-89
Contribuinte : OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço : R ARI APS 70 SALA A
Tipo Serviço : LIMP, MANUT CONSERV DE IMOVEIS...E CONGENERES, INCLUAS
Inicio Atividades : 03/08/2000
Emitida em : 16/10/2014
Válida até : 16/04/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente a quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é:
REGULAR

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

São Paulo, 18 de setembro de 2014.

A Prefeitura do Município de São Paulo, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas no cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA:**

QUE EM PESQUISA, NO ROL NOMINAL DOS CONTRIBUINTE DOS IMPOSTOS PRE-
DIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, DATADO DE
07/09/2014, VERIFICOU-SE QUE:

NAO CONSTA IMOVEL CADASTRADO EM NOME DE "OBRACON ENGENHARIA E
 LOCAAO DE EQUIPAMENTOS LTDA".*****

[illegible]

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF n.º 04 de 5 de janeiro de 2012.

Prazo de validade de 6 (seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF n.º 04 de 5 de janeiro de 2012.

Certidão emitida às 12:29:10 horas do dia 06/10/2014 (hora e data de Brasília).

Protocolo da certidão: 20140908.03973494000189.039116

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada até 12/09/2015, em www.prefeitura.sp.gov.br.

CONVITE Nº 008/2014

ANEXO F – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ 03.973.494/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr **Alexandre Nístico de Moraes Forjaz**, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.054.191-0 SSP/SP e CPF: 30526143800, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Reserva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2014.


Alexandre Nístico de Moraes Forjaz.

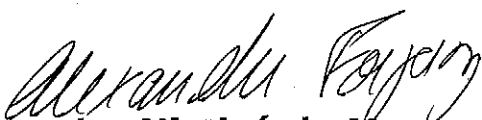
CONVITE Nº 008/2014.

ANEXO G – TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.

OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ 03.973.494/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr **Alexandre Nisticó de Moraes Forjaz**, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.054.191-0 SSP/SP e CPF: nº 30526143800, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2014.


Alexandre Nisticó de Moraes Forjaz.

CONVITE Nº 008/2014.

ANEXO H – MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.

DECLARAÇÃO

A empresa **OBRAÇON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.** com sede à Rua Ari Aps 70 sala 1– Jd Bonfiglioli – São Paulo – SP. Inscrita no CNPJ: 03.973.494/0001-89 e I.E.: 117.075.551.110, neste ato representada pelo seu Diretor e Sócio o **Alexandre Nisticó de Moraes Forjaz**, RG nº 30.054.191-0 SSP/SP, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **CONVITE n.º 08/2014**, promovida pelo **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, que :

- a) não foi penalizada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

São Paulo, quinta-feira, 08 de dezembro de 2014.


Alexandre Nisticó de Moraes Forjaz.

OBRACON

ENGENHARIA DE BOMBEAMENTO

00000

SAEHOL.

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
RUA ASTER 470 JARDIM DAS TULIPAS CEP 13825-000
HOLAMBRA -SP

CONVITE 008/2014

ENVELOPE N 001; HABILITAÇÃO
LICITANTE : OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ENCERRAMENTO 8 DE DEZEMBRO DE 2014 .
HORARIO 10;00 HS



000096

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
00.438.212/0001-55
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
13/02/1995**NOME EMPRESARIAL**
CRM MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
*******CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
Não informada**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**LOGRADOURO**
R FREI CANECA**NÚMERO**
930 **COMPLEMENTO****CEP**
14.085-150 **BAIRRO/DISTRITO**
CAMPOS ELISEOS**MUNICÍPIO**
RIBEIRAO PRETO**UF**
SP**SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
03/11/2005**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
*******DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 14/11/2014 às 15:44:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

JUCESP
3 11 11
10

000097

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP

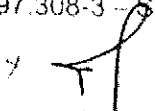
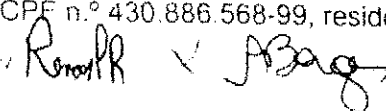
THALES ROSSETTI JUNIOR, brasileiro, separado judicialmente, natural de Itapira - SP, nascido em 04/01/1957, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.514.855-SSP/SP e do CPF n.º 024.928.838-92, residente e domiciliado à Rua Niterói, n.º 705 - Quadra 21 - Casa 3, bairro Parque Industrial Lagoinha, Cep 14095-020, nesta cidade de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo.

ALEXANDRA MEDEIROS BORGES, brasileira, natural de Franca-SP, nascida em 21/02/1970, solteira, maior, empresária e psicóloga, portadora da carteira de identidade RG n.º 18.425.349-SSP/SP e CPF n.º 156.200.598-71, residente e domiciliada à Rua Niterói, 705 - Quadra 21 - casa 3 - Bairro Parque Industrial Lagoinha - CEP. 14095-020, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Por esta e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, a presente Alteração de Contrato Social da sociedade Empresária do Tipo Limitada que gira nesta praça de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo sob a denominação social "CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP", de acordo com seu contrato social arquivado sob n.º 35.212.839.801, em 10/02/1995 e última alteração sob n.º 098.863/06-0 em 23/05/2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.438.212/0001-55, e Inscrição Estadual sob n.º 582.393.024.114, que reger-se-á, e, ainda, consolidar num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

I - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se nesta data na sociedade, como admitido fica, RENAN PASCOAL ROSSETTI, brasileiro, natural de Campinas-SP, nascido em 22/09/1993, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 39.197.308-3 - SSP/SP e do CPF n.º 430.886.568-99, residente e

JUCESP

000098

3 11 11

10

domiciliado à Rua Niterói, 705 – Quadra 21 – casa 3 – Bairro Parque Industrial Lagoinha - CEP. 14095-020, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

II - DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade nesta data, por sua livre e espontânea vontade, a sócia ALEXANDRA MEDEIROS BORGES, a qual transfere as suas 200 quotas de capital que possui na sociedade, ao sócio recém admitido RENAN PASCOAL ROSSETTI, pelo valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujos pagamentos são efetuados neste ato em moeda corrente do país, dando e recebendo desta forma à sócia retirante, plena, raza e geral quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade para mais nada pleitear, no futuro, sob qualquer título.

III- DO CAPITAL SOCIAL

Em função da alteração acima, a sociedade continuará tendo o capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 20.000,00 dividido em 20.000 quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizado pelos sócios na seguinte forma:

THALES ROSSETTI JUNIOR.....	19.800 quotas.....	R\$ 19.800,00
Seu capital atual na sociedade.....	19.800 quotas.....	R\$ 19.800,00
RENAN PASCOAL ROSSETTI		
Aquisição de quotas de capital da sócia retirante		
ALEXANDRA MEDEIROS BORGES	200 quotas.....	R\$ 200,00
Seu capital atual na sociedade.....	200 quotas	R\$ 200,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º -A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar sob qualquer título, as quotas de capital que possui na sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, que terá sempre a preferência na aquisição das mesmas.

§ 3º - A sociedade poderá subscrever ou adquirir participações societária em outras sociedades, do mesmo ou do outro ramo de atividade, na qualidade de quotista ou acionista.

JUCESP

3 11 11

10

000089

IV - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à ambos os sócios THALES ROSSETTI JUNIOR e RENAN PASCOAL ROSSETTI, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios deliberam ainda que as reuniões de diretoria, para tratar de assuntos administrativos, serão feitas sem a elaboração de Atas.

§ 1º - A alienação de quaisquer bens pertencentes à sociedade, somente poderá ser feita mediante assinatura do administrador.

§ 2º - O administrador, poderá constituir procuradores para representá-lo e à sociedade, devendo a procuração ser obrigatoriamente lavrada por instrumento público, sendo o mandato outorgado por prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano, mediante outorga de poderes específicos;

§ 3º - Os mandatos com a cláusula ad judicia poderão ser lavrados por instrumento particular e não terão prazo de validade.

§ 4º - O administrador está dispensado de prestar caução.

VI - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Ambos os sócios poderão efetuar retirada mensal, a título de "pró-labore", que será levada a débito na conta de "Despesas Gerais" da sociedade, obedecida a Legislação do Imposto de Renda em vigor.

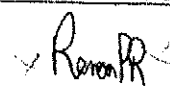
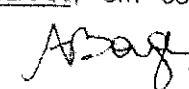
Tendo em vista as modificações ocorridas no Contrato Social e nas cláusulas contratuais, conforme previstas no novo código civil, os sócios resolvem fazer uma nova Consolidação das Cláusulas.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CAPÍTULO I

Do tipo, denominação e seu uso, objeto, sede e prazo de duração

PRIMEIRA - A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de "CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP", podendo assinar pela firma ambos os sócios THALES ROSSETTI JUNIOR e RENAN PASCOAL ROSSETTI, em conjunto ou

JUCESP
11.11
10

000100

isoladamente, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA - O objeto da sociedade é: "COMÉRCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE ÁGUA E DE OUTRAS NATUREZAS, SUAS PARTES E PEÇAS, EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS DE CONSERTOS E, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM GERAL".

CAPÍTULO I

TERCEIRA - A sociedade tem sua sede instalada à Rua FREI CANECA, Nº 930 - Bairro CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 14085-150, nesta cidade de RIBEIRÃO PRETO - SP, e tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se seu início em 10 de Fevereiro de 1995.

§ *Único*: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

CAPÍTULO II

Do capital e das quotas

QUARTA - A sociedade tem o capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios em moeda corrente do país e distribuído da seguinte proporção:

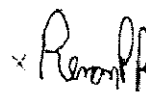
THALES ROSSETTI JUNIOR.....	99%.....	19.800 quotas.....	R\$ 19.800,00
RENAN PASCOAL ROSSETTI.....	01%.....	200 quotas.....	R\$ 200,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....	100%.....	20.000 quotas.....	R\$ 20.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e cessão total ou parcial das mesmas, sem correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e à sociedade.

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previsto para integralização de suas quotas, e aquele de deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.







JUCESP

000101

3 11 11

10

§ 4º - Verificada a mora poderá, por decisão majoritária do outro sócio, tomar para si ou transferir para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo-o primitivo titular e devolvendo-lhe, o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas se houver.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ Único: Os sócios são obrigados à reposição das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando estas quantias, forem distribuídas com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA - A administração da sociedade caberá à ambos os sócios THALES ROSSETTI JUNIOR e RENAN PASCOAL ROSSETTI, em conjunto ou isoladamente que fará o uso da razão social, assinando pela sociedade isoladamente, e exercendo a administração da sociedade também isoladamente.

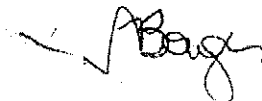
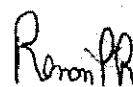
§ 1º - A sociedade poderá ser administrada por terceiros não sócios, designados pelos sócios quotistas, em ato separado onde o eleito tomará posse.

§ 2º - O sócio administrador tem poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade e a assinatura isolada de qualquer um deles obriga a sociedade perante terceiros.

§ 3º - Ambos os sócios poderão receber um " Prò-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e seus limites.

§ 4º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 5º - O sócio administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.



JUCESP

3 11 11

10

000102

SÉTIMA – Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio administrador prestará contas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ *Único*: Fica dispensada a prestação de contas da administração do sócio administrador, quando estes firmarem a declaração que possuem total ciência e concordância das contas da sociedade, conforme descrito na cláusula nona, deste contrato social.

CAPÍTULO IV

Das reuniões

OITAVA – Os sócios deliberam dispensar as convocações, bem como, a elaboração de Atas de Reunião, excetuando-se em qualquer caso, quando a pauta de reunião tratar de exclusão de sócio da sociedade e a compra ou venda de bens imóveis.

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA – Observado o disposto da cláusula oitava, as deliberações sobre a administração da sociedade e gerência dos negócios sociais, serão sempre tomadas em reunião simples entre eles, convocadas verbalmente; sendo que e para a aprovação de contas do exercício social, se os sócios comunicarem por escrito estarem cientes e de acordo com as contas da sociedade são consideradas totalmente aprovadas.

CAPÍTULO VI

Da Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro sócio, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ *Único*: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

JUCESP
+ 3 11 11

000103

10

DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento de qualquer um dos quotista não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de "cujus", salvo se o sócio remanescente optar pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído da sociedade quando um sócio entender que o outro está pondo em riscos a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo valor montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, havendo de ser considerado o ativo intangível da sociedade. Os haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA TERCEIRA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até 02 (dois) anos após registrada a alteração de contrato social.

TP

Renato A. B. B.

JUCOSP
+ 3 11 11

000104

10

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar ciência das contas dos administradores contratados nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores, contratados na forma do parágrafo primeiro da cláusula sexta.

§ 4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalados com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

§ 5º - Dispensam-se as formalidades de publicação de balanço patrimonial, quando todos os quotistas declararem por escrito estarem cientes das contas da sociedade, bem como da elaboração de atas de reunião do sócio administrador.

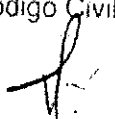
§ 6º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA QUINTA – O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011-§ 1º, CC/2002).

DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão tratados pelo que regulamenta o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

 x RamalPA x ABerg

JUCESP
+ 3 11 11
10

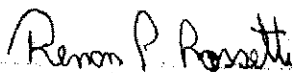
000105

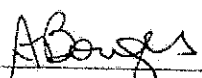
DÉCIMA SÉTIMA - As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Ribeirão Preto - Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas

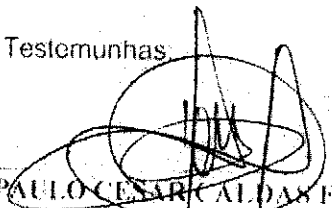
Ribeirão Preto - SP, 23 de setembro de 2011. /

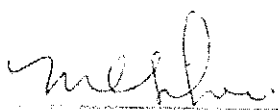

THALES ROSSETTI JUNIOR

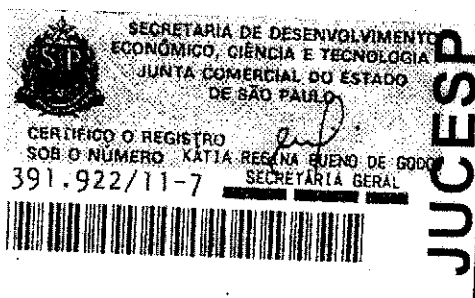

RENAN PASCOAL ROSSETTI


ALEXANDRA MEDEIROS BORGES

Testemunhas


PAULO CESAR CALDAS FERREIRA
RG. N° 20.402.213-SSP-SP


MARIA LIDIA DA SILVA
RG. N° 16.556.977- SSP-SP





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000107

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRM MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP
CNPJ: 00.438.212/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:00:23 do dia 12/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2015.

Código de controle da certidão: **92BB.B8BC.6596.94A8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

000108

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 217352014-88888212

Nome: CRM MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ: 00.438.212/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

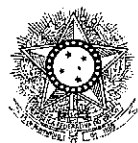
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/08/2014.

Válida até 08/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRM MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.438.212/0001-55

Certidão nº: 69666434/2014

Expedição: 24/11/2014, às 10:50:02

Validade: 22/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRM MAQUINAS E SERVICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.438.212/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

000110

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 00.428.212

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 6347378

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/11/2014 10:51:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

CONVITE Nº 008/2014**ANEXO F – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****DECLARAÇÃO**

CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ 00.438.212/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr Thales Rossetti Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.514.855-SSP/SP. e CPF: nº 024.928.838-92, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribeirão Preto, 08 de Dezembro de 2014.


Thales Rossetti Junior

Diretor / Sócio

CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

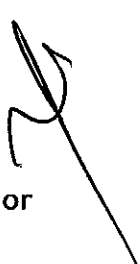
CONVITE Nº 008/2014.**ANEXO G – TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBAN DE
HOLAMBRA - SAEHOL.

TERMO DE RENÚNCIA

CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ 00.438.212/0001-55, por intermédio de seu representante legal o Sr Thales Rossetti Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.514.855-SSP/SP. e CPF: nº 024.928.838-92, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Campinas, 08 de Dezembro de 2014.


Thales Rossetti Junior
Diretor / Sócio

CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

CONVITE Nº 008/2014.

ANEXO H – DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO.

À Comissão de Licitações do SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL.

DECLARAÇÃO

A empresa CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. com sede à RUA: FREI CANECA, 930 - RIBEIRÃO PRETO - SP. inscrita no CNPJ. 00.438.212/0001-55 e I.E.: 582.393.024.114, neste ato, representada pelo seu Diretor e Sócio o Thales Rossetti Junior, Separado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.514.855-SSP/SP. e CPF: nº 024.928.838, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **CONVITE n.º 08/2014**, promovida pelo **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, que :

- a) não foi penalizada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Ribeirão Preto, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014.


Thales Rossetti Junior
Diretor / Sócio
CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

AO

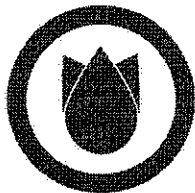
**SAEHOL – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM
URBANA DE HOLAMBRA.**

**Rua Aster, 470 – Jardim das Tulipas CEP – 13825-000
HOLAMBRA – SP**

**CONVITE: 008/2014
ENVELOPE N.º001: HABILITAÇÃO**

LICITANTE: Sanequip Equipamentos LTDA.

ENCERRAMENTO: 08 de Dezembro de 2014 – 10h00m



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA

DATA: 08/12/2014 – 10:30 hs

Convite Nº 010/2014

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

Foram abertos os envelopes proposta das empresas sendo os mesmos disponibilizados para vistas aos membros da Comissão de Licitação.

CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA

Valor Total: R\$ 78.990,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais)

OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 76.485,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Total: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

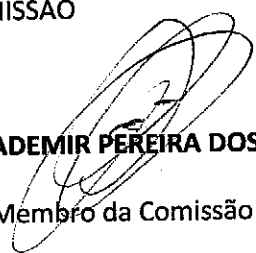
De acordo com o preço apresentado na proposta, o licitante **SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.**, que apresentou o valor total de R\$76.000,00 (setenta e seis mil reais), foi à empresa que apresentou preço mais vantajoso. Sendo assim, por estar o preço de acordo com o mercado, somos favoráveis à adjudicação para esta empresa.


ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

PRESIDENTE DA COMISSÃO


GRAZIELA APARECIDA BERTOSSE

Membro da Comissão


ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão



Sanequip Equipamentos Ltda.

Departamento Comercial – Orçamentos

Rua: Urbano da Rocha, 99 Jardim Nilópolis Campinas SP (CEP: 13088-826)

Fone: / Fax: (19) 3256 9955

E-mail: vendas@sanequip.com.br ; sanequip@sanequip.com.br

Site: www.sanequip.com.br

000116

PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE No. 008/2014

Data de Encerramento: 08/12/2014. Horário: 10h00m.

RAZÃO SOCIAL: SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: RUA: URBANO DA ROCHA, 99 – JARDIM NILÓPOLIS.

CNPJ: 03.818.429/0001-89 **I.E.:** 244.848.201.114

CIDADE: CAMPINAS **EST.:** SÃO PAULO **CEP:** 13088-826 **FONE:** 19 3256 9955

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CUSTO TOTAL</u>
Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra/SP. Conforme descrito no <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> do presente Edital desta carta convite.	R\$ 76.000,00

O Valor Total (por extenso) da proposta é de **SETENTA E SEIS MIL REAIS**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, com emissão da presente Nota Fiscal todo dia 10 de cada mês, desde que o setor responsável autorize expressamente, conforme cronograma físico financeiro integrante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período dentro do limite legal, a critério da Autarquia.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Conforme Edital.

Campinas, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,

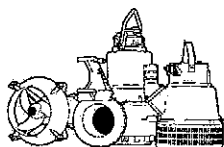
José Pinto de Carvalho Neto
Diretoria Comercial

Sanequip Equipamentos Ltda.

03.818.429/0001-89

Sanequip Equipamentos Ltda

Rua: Urbano da Rocha, 99
Jd. Nilópolis CEP: 13088-826
Campinas - SP



A sua Solução no Bombeamento de Efluentes.

SANEQUIP
EQUIPAMENTOS

AO

**SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM
URBANA DE HOLAMBRA.**

Rua Aster, 470 - Jardim das Tulipas CEP - 13825-000

**HOLAMBRA - SP
CEP: 13825 - 000**

**CONVITE: 008/2014
ENVELOPE N.º002: PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: Sanequip Equipamentos LTDA.

ENCERRAMENTO: 08 de Dezembro de 2014 - 10h00m

REMETENTE:

**SANEQUIP EQUIPAMENTOS
LTDA.**

**CNPJ: 03.818.429/0001-89
RUA URBANO DA ROCHA, 99**

**JD. NILOPOLIS
CAMPINAS / SP
CEP: 13088-826**

000117

PROPOSTA COMERCIAL**CONVITE No. 008/2014****Data de Encerramento: 08/12/2014. Horário: 10h00m.****RAZÃO SOCIAL: CRM MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.****RUA: FREI CANECA, 930****CNPJ: 00.438.212/0001-55****CIDADE: RIBEIRÃO PRETO****FONE: (16) 3236 8610****I.E.: 582.393.024.114****EST.: SÃO PAULO CEP: 14085-150****FAX: (16) 3236 8610****CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Conforme Edital. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

DESCRIÇÃO	CUSTO TOTAL
Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra/SP. Conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital desta carta convite.	R\$ 78.990,00

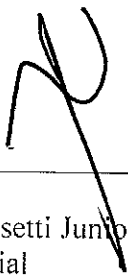
VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Conforme Edital.

Ribeirão Preto 08 de Dezembro de 2014.



Thales Rossetti Junior
Comercial

[Handwritten signature]

AO

**SAEHOL - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM
URBANA DE HOLAMBRA.**

**Rua Aster, 470 - Jardim das Tulipas CEP - 13825-000
HOLAMBRA - SP**

**CONVITE: 008/2014
ENVELOPE N.º002: PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE: Sanequip Equipamentos LTDA.

ENCERRAMENTO: 08 de Dezembro de 2014 - 10h00m

PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE No. 008/2014

Data de Encerramento: 08/12/2014.

Horário: 10h00m.

RAZÃO SOCIAL: OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

RUA: Rua Ari Aps 70 sala 1- Jd Bonfiglioli

CNPJ: 03.973.494/0001-89

I.E.: 117.075.551.110

CIDADE: SÃO PAULO

EST.: SÃO PAULO **CEP:** 05594-010

FONE: (11) 3735-7400

FAX: (11) 3735-7400

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CUSTO TOTAL</u>
Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra/SP. Conforme descrito no <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> do presente Edital desta carta convite.	R\$ 76.485,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme Edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (Sessenta) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Conforme Edital.

São Paulo, segunda-feira, 08 de dezembro de 2014.

Atenciosamente,


Alexandre Nisticó de Moraes Forjaz.

OBRACON

ENGENHARIA DE BOMBEAMENTO

00018

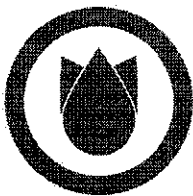
SAEHOL.

SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA
RUA ASTER 470 JARDIM DAS TULIPAS CEP 13825-000
HOLAMBRA -SP

CONVITE 008/2014

ENVELOPE N 002;PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE : OBRACON ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ENCERRAMENTO 8 DE DEZEMBRO DE 2014 .
HORARIO 10;00 HS



ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 008/2014

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

Como se verifica da exposição retro, a empresa **SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.**, apresentou a melhor proposta, o que nos leva a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à citada proponente, inclusive porque o critério para julgamento é o de menor preço, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração.

Isto posto, nossa decisão é pela adjudicação do objeto deste auto àquelas citadas proponentes.

É o nosso parecer, s. m. j.

Holambra, 15 de Dezembro de 2014.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente



COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

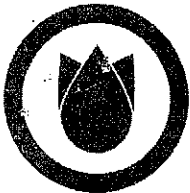
A Comissão de Licitações comunica a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do **CONVITE Nº 008/2014** à empresa **SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.**, cujo objeto refere-se:
Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP.

Holambra, 22 de Dezembro de 2014.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, e na sede do Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra- SAEHOL, na data supra.

ROSMEIRE APARECIDA BARBOSA FILIPINI

Presidente da C.A.J.L.



CONTRATO nº 010/2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA - SAEHOL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.700.431/0001-99, com sede à Rua Aster, nº 470, Jardim das Tulipas, no município de Holambra, Estado de São Paulo, CEP. 13.825-000, neste ato representado por seu Presidente Superintendente, a Sr. ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR que este subscreve daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.818.429/0001-89, com sede à Rua Urbano da Rocha, nº 99, Bairro Jardim Nilópolis, no município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.088-826, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Jose Pinto de Carvalho Neto, portador do CPF nº 108.063.298/07, conforme estabelecido na cláusula terceira da 01ª Alteração do Contrato Social, registrado na JUCESPSP sob nº 173.624/11-0 em 08/06/2011, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada, por força da Licitação na modalidade "Convite" nº 008/2014, Edital e Proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra - SP., em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

As faturas deverão ser emitidas mensalmente, para serem devidamente aprovadas pela Diretoria Administrativa e Financeira, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

2.1.1. Após a emissão da Nota Fiscal, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira imediatamente.

2.1.2. O pagamento será mensal, com emissão da presente Nota Fiscal todo dia 05 (cinco) de cada mes, desde que o setor responsável autorize expressamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores supram referidos não poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes atribuem o valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para execução do objeto deste contrato.



000125

PARÁGRADO TERCEIRO – Nos preços acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira, seu término dar-se-á com a emissão do laudo técnico da mesma Diretoria.

O objeto do contrato deverá ser realizado conforme especificações do Edital do Convite nº 008/2014 e proposta.

A CONTRATANTE irá fiscalizar os serviços para verificação da qualidade, bem como a conformidade com as especificações do pedido emitido para consequentemente aceitação ou rejeição do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - prorrogação do prazo para prestação de serviço, somente será admitida pela CONTRATANTE se ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos do parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, ao qual a contratada deverá se manifestar por escrito, fundamentando e justificando aos termos da lei vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início dos trabalhos será de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes desse instrumento correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente de 2014:

04.01.01– Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra

17.512.0037.2018.0000 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Obs: As despesas que excederem será previsto na dotação orçamentário para o próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Convite nº 008/2014 e neste contrato, obriga-se a:

a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos constantes do Edital do Convite nº 007/2014;

b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com Nota Fiscal de Serviço, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;



- c) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- d) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- e) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato;

PARÁGRAFO UNICO - A contratada responsabiliza-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

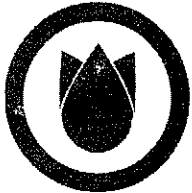
Para a realização dos serviços a contratante obrigar-se-á:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) Fornecer atestados técnicos desde que cumprida todas as exigências do Edital e contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante nos termos do art. 78, da Lei nº 8.666/93, amigavelmente pelas partes por acordo reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a contratante, e ainda judicialmente nos termos da lei:

- a) Não cumprimento das cláusulas previstas no presente instrumento, inclusive atraso no fornecimento do serviço;
- b) Realização ou sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- c) Decretação de falência ou insolvência civil;
- d) Dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que venha prejudicar o fornecimento do material licitado; ou
- f) Demonstração de incapacidade para execução deste Contrato, caracterizada por comunicação do Departamento Competente desta Autarquia.
- g) Caso a contratada não emitir a nota fiscal de serviço ou aquisição como CNPJ referente à documentação apresentada no edital referente ao objeto em questão.



CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES DA INEXECUÇÃO

O inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, por causa imputável à CONTRATADA além das penas previstas no art. 86, 87, incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sujeitará a multa de mora correspondente:

8.1. Dos casos passíveis de penalização;

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os participantes dessa licitação estarão sujeitos às penalidades, garantia a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do instrumento Contratual;
- b) Recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

8.2. Das Sanções

Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com essa Autarquia, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Autarquia, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Autarquia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.1 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Presidente Superintendente, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.3. Da aplicação das penalidades

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.3.2. Da aplicação das multas incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "a" e "b" do sub-item 8.1 será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

8.3.2.1. Recusa, incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 8.1. será sancionado com multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de



atraso. Após o 15º (décimo quinto) dia multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso. Após 30º (trigésimo) dia será sancionado com a multa de 10% (dez por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade pretendida do item.

8.4 Da Cumulatividade

4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Autarquia rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 8.2, alíneas “c” e/ou “d”.

8.5 – Da extensão das penalidades

8.5.1. As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 8.2 poderá ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

d) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

f) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Autarquia, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.6. DAS MULTAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.6.1. Depois de notificada a empresa e a mesma não cumprir ou não se justificar pelo atraso do serviço, será aplicada multa de 0,33 (zero vírgula, trinta e três por cento) por dia de atraso, em cima do valor total da parcela em atraso (cronograma físico-financeiro).

8.6.2. Uma vez aplicada multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que lhes forem determinados nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

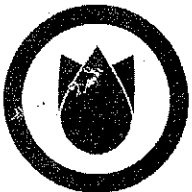
CLAUSULA DÉCIMA- DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como pelo Convite nº 008/2014, ficando os casos omissos submetidos e tais dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento esta vinculada ao seu instrumento convocatório, nos termos da Lei, ficando as partes vinculadas ao mesmo.

Parágrafo Único - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições assumidas para habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, para deslinde de qualquer questão que eventualmente surjam por força do presente contrato.

E por estarem, justas e contratadas, assinam as partes este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Estancia Turística de Holambra, aos 05 de Janeiro de 2.015.

CONTRATANTE

SAEHOL – SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Presidente Superintendente

CONTRATADA

SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA.

JOSE PINTO DE CARVALHO NETO

Socio Administrador

TESTEMUNHAS:

EVERALDO DE SOUZA ANDRE

CPF 029.342.108-04

JOSE RICARDO CORTEZ

CPF 155.810.028-86

CADERNO DE EDIT

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2015



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM URBANA DE HOLAMBRA SAEHOL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 010/2014 – Empresa: SANEQUIP EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 03.818.429/0001-89. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para a Execução de Manutenção Corretiva e Preventiva em Equipamentos e demais materiais contidos no Sistema de Abastecimento de Água da Estância Turística de Holambra. Valor: R\$ 76.000,00 Assinatura: 05/01/2015. Convite nº 008/2014. Estância Turística de Holambra, aos 06 de fevereiro de 2015.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR
Presidente Superintendente
EVERALDO DE SOUZA ANDRE
Diretor Administrativo e Financeiro



Sindicato dos Empregadores Rurais
FUNDADO
PROCES
Sede: Rua
CEP 13.60

O Sindicato dos Empregadores Rurais, ao disposto no artigo 605 da Constituição Federal, por meio de empregadores rurais, pertencentes às Araras, Conchal, Engenheiro Mirim, Monte Alegre do Sul, nos termos dos artigos 578, seus empregados, relativa ao título de contribuição sindical própria, fornecida pela entidade Assalariados do Estado de São Paulo. O não atendimento desta exigência acarretará a suspensão de quaisquer informações. Araras, 20 de fevereiro de 2015.

Lúcia



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

CONVOCAÇÃO

O Departamento Municipal de Promoção Social CONVOCA os estudantes universitários e secundaristas técnicos beneficiados pelo auxílio financeiro do transporte estudantil intermunicipal, bem como aqueles que pretendem se cadastrar, a comparecerem no dia 21 de fevereiro de 2015, às 14h00, no Salão da Terceira Idade, localizado na Rua Muscaris, nº 99, Bairro Morada das Flores, para tratarmos do assunto em questão bem como prestar os esclarecimentos necessários.

KELLY CRISTINA CAMIOTTI
DIRETORA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 37,20



Pr... Estân

Fica convocada a candidatura, a fim de manifestar o contrato por prazo determinado na desistência de sua candidatura.

Professor Adjunto de Educação
Classificação Nome
38º Monitor

A candidata relacionada à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, a partir das 13:00 h às 15:00 h. O não comparecimento à administração pública da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra.

Chefe

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 37,20



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA – BIÊNIO 2015-2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA - Holambra, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 274/1997, CONVOCA para a Assembleia de definição dos procedimentos e eleição das Entidades da Sociedade Civil para o biênio 2015-2017, a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2015, com início às 14h00min, no seguinte endereço: na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, situada à Av.



Pr... Estân

Ficam convocadas as candidaturas Municipais, a fim de manifestar o contrato por prazo determinado não implica na desistência de sua candidatura para efetivação.

Esta publicação custou aos cofres públicos o valor de R\$ 37,20

REGIONAL
LIGUE E ANUNCIE!
(19) 3896.1916

Y
1
cs
ps
de
na
co
to
O

da
as
os
42
a
na
B

Diretor

Participação nos Lucros e

Santo Antonio de Posse/SP
Empresa, localizada à Rua
a no dia 10 de março de 2015
adores da EQUIBUS, para
IRA, HOLAMBRA E SANTO
MATERIAL ELÉTRICO DE
DORES NAS INDÚSTRIAS
nio B. de Mello, que ao final
DE EQUIPAMENTOS LTDA.

DE EQUIPAMENTOS LTDA
CAÇÃO

Ac

alro
ncia
e de
to da
blico